

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quinta-feira, 8 de julho de 1971

ANO IV - Nº 101

ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES VIRÃO PARA BRASÍLIA NO PRAZO PREVISTO



O Governador Hélio Prates da Silveira e o Ministro Mário Andreazza assinam convênio pelo qual a NOVACAP concluirá as obras do edifício-sede do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e blocos de apartamentos para os funcionários desse órgão. Presentes, dentre outros, o Superintendente da NOVACAP, Engenheiro Delpho Pereira de Almeida, e o Diretor-Geral do DNEF, Sr. Horácio Madureira

O Ministro dos Transportes, Sr. Mário Andreazza, e o Superintendente da NOVACAP, Engenheiro Delpho Pereira de Almeida, firmaram convênio no valor de 49 milhões de cruzeiros, para a conclusão do edifício-sede do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e de blocos de apartamentos para seus funcionários.

O convênio foi assinado também pelo Governador do Distrito Federal, Sr. Hélio Prates da Silveira, e pelo Diretor-Geral do DNEF, Sr. Horácio Madureira.

SINAL DE TRANSFERÊNCIA - O Ministro Mário Andreazza disse, na ocasião, que a assinatura do convênio representa "o primeiro sinal de transferência das Autarquias do Ministério dos Transportes para Brasília, cumprindo determinação expressa do Presidente Médici".

Até fins de 1973 - ressaltou - este Ministério transferirá para Brasília cerca de 3.500 funcionários, o que dará mais vida e mais dinamismo a esta Cidade.

Em seguida, o Diretor-Geral do DNEF, Sr. Horácio Madureira, fez a apresentação dos cronogramas financeiros e de obras, afirmando que elas serão iniciadas no quarto trimestre deste ano, quando serão empregada, do total orçamentário, a

importância de 5 milhões de cruzeiros.

Finalmente, o Superintendente da NOVACAP, Engenheiro Delpho Pereira de Almeida, agradeceu a confiança que o Ministério dos Transportes e o DNEF depositavam na Companhia, afirmando ter sido este o convênio de maior valor assinado até hoje pela NOVACAP.

O CONVENIO - Nos termos do convênio, a NOVACAP se incumbirá da administração e construção do edifício-sede do DNEF, que ficará situado no Setor de Autarquias, e dos blocos residenciais do órgão, nas Quadras Sul 116, 211 e 215 e, na Asa Norte, nas Quadras 209, 210 e 211.

A NOVACAP ficará, ainda, obrigatoriamente, encarregada de apresentar ao DNEF a discriminação mensal das despesas efetuadas, relatórios trimestrais sobre o andamento das obras e relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do balanço geral com discriminação de cada uma das obras ou serviços constantes do convênio, cujo prazo de vigência é de 30 meses, podendo ser prorrogado com a concordância de ambas as partes. As obras ou serviços deverão iniciar-se, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo DNEF, no quarto trimestre do corrente ano, devendo a NOVACAP adotar todas as medidas necessárias a esse fim.

FSS COMEMOROU 10 ANOS DE TRABALHO EM PROL DA COMUNIDADE BRASILIENSE

A Fundação do Serviço Social iniciou o programa de comemorações do seu 10º aniversário - o qual se estenderá até a primeira quinzena do próximo mês - inaugurando as novas instalações do seu Centro de Desenvolvimento Social, na Asa Norte.

O ato de inauguração foi presidido pelo Secretário de Serviços Sociais, Sr. Otomar Lopes Cardoso, tendo a ele comparecido, entre outros, o Arcebispo de Brasília, Dom José Newton de Almeida Baptista, todo o quadro de dirigentes da FSS e diretores de entidades públicas e particulares sediadas na Asa Norte (foto à direita).

Na ocasião a Diretora do Centro de Desenvolvimento Social, Sra. Teresa Almeida, falou sobre os estudos que aquela unidade já realizou a respeito dos problemas da Asa Norte, e o Assistente Social Salvador Melo fez uma exposição sobre esse trabalho. A seguir, falou o Sr. Antônio Matos, Presidente da Associação dos Moradores da Asa Norte Residencial. E, inaugurando as novas instalações, o Secretário de Serviços Sociais pronunciou breves palavras, ressaltando o papel no trabalho de melhoria das comunidades.

"Os Centros de Desenvolvimento Social - disse - são verdadeiros pontos de convergência das lideranças naturais, que ali somam seus esforços aos do Governo para melhorar as condições de vida na comunidade".

- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.

BANCO DO BRASIL É ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS

Ao proferir, em Brasília, a aula inaugural do 41º Curso Intensivo para Administradores do Banco do Brasil, o Ministro Delfim Neto afirmou ser o estabelecimento de crédito o instrumento mais importante para agilizar o desenvolvimento em nosso País e a mais poderosa alavanca com que conta o Governo nesse sentido.

O Ministro da Fazenda emprestou realce ao papel exercido pelo Banco do Brasil na superação dos três elementos inibidores do desenvolvimento. O primeiro, representado pela incapacidade das poupanças internas, está sendo neutralizado pela mobilização de recursos da sociedade brasi-

leira. O segundo, mais grave, representado pela incapacidade de saldar dívidas externas, está sendo superado por uma maior agressividade nas exportações, representando as agências do Banco do Brasil no Exterior os grandes braços do Governo. Finalmente, o terceiro, representado pela falta de uma elite de executivos de alto nível, é minimizado pela política adotada por nosso principal estabelecimento de crédito, que dispensa extremo cuidado à preparação de seu pessoal de todas as categorias, o que é de suma importância para que a desordem administrativa não seja obstáculo ao processo de desenvolvimento.

ATUALIZAÇÃO DE PROFESSORES:

CEST ABRE NOVOS CURSOS

O Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração, estará recebendo de 12 a 16 deste mês, as inscrições para os Cursos de Ciências Físicas e Naturais e Matemática que vai realizar para professores, orientadores e diretores do Departamento de Ensino Elementar da Secretaria de Educação.

Os cursos têm por objetivo oferecer ao pessoal técnico do Magistério oportunidade para atualizar seu conteúdo em relação à área de sua preferência, proporcionar vivência de técnicas de ensino-aprendizagem e conhecer diversas técnicas de avaliação.

Inicialmente serão formadas as seguintes turmas: 2 de Ciências Físicas e Naturais no período das 9 às 11, e 4 turmas no horário da tarde, isto é, das 14 às 16 horas; de Matemática serão formadas somente duas turmas no período da manhã.

Os interessados deverão dirigir-se no horário comercial, ao 12º andar do Edifício Brasília, onde funciona o CEST, para as inscrições. O Curso será iniciado no próximo dia 19, e o CEST expedirá certificado aos concluintes.

TALÃO DA SORTE: SORTEIO É DIA 17

Quatrocentos mil cupons numerados estarão concorrendo ao "Concurso Talão da Sorte", no próximo dia 17, sábado, às 16 horas.

Os cupons concorrerão a prêmios no valor de 30 mil cruzeiros, neste sorteio que é instituído pela Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal.

O concurso terá lugar no Auditório da TV Brasília, Canal 6, e todas as emissoras de Rádio e TV da Capital da República estarão transmitindo.

PRÊMIOS - O primeiro prêmio será de dez mil cruzeiros; o segundo

de seis mil cruzeiros; o terceiro de quatro mil; o quarto de três mil; o quinto será de dois mil e, do sexto ao décimo prêmio caberá a quantia de mil cruzeiros.

Os portadores dos cupons sorteados poderão retirar os prêmios no decorrer do concurso. Para tanto deverão apresentar a carteira de identidade e o cupon premiado. No caso de o ganhador ser menor de idade, este deverá estar acompanhado de um responsável e portar sua certidão de idade.

De novembro de 1969 a maio de 1971 o Governo do Distrito Federal instalou 19.144.55/m² de Redes de Águas Pluviais no Guará





BRASILIA MONUMENTAL - Vista aérea da Asa Sul do Plano-Piloto, podendo-se ver, além do Setor de Habitações Individuais Geminadas, e da Avenida W/3, em primeiro plano, as Superquadras residenciais, cujos blocos são dispostos de maneira variada, obedecendo à regra geral de gabarito máximo de seis pavimentos sobre pilotis. Todas as Unidades de Vizinhança, formadas por quatro Superquadras cada uma, estão sendo dotadas de escolas, playgrounds, comércio local, cinemas, etc

O IDEAL DE 1776

"O verdadeiro segredo da força da América está em que desde o nascimento dos Estados Unidos temos nos empenhado sempre em reconhecer a suprema dignidade de homens e mulheres como indivíduos. Todos os americanos, independentemente de suas origens, têm o direito à igualdade de oportunidade sob a lei. E, ano após ano, temos dado passos cada vez mais firmes para assegurar a todos esse direito". (Adaptação do trecho de um discurso do Sr. Nixon, antes de sua eleição para a Presidência dos EUA).

Constituiu um ato de coragem para os fundadores da pátria americana a declaração de que todos os homens são criados igualmente. Foi preciso fé para afirmar que todo homem é dotado, pelo Criador, de direitos inalienáveis.

O mundo de 1776 estava longe desta imagem. Falava-se, então, do direito divino dos reis.

Porém os fundadores da América, em sua Declaração da Independência, falaram dos direitos divinos de todos os homens - vida, liberdade, felicidade. Eles colocaram esses direitos além do âmbito governamental. Tais direitos não constituem uma concessão do Estado, tão pouco pode este suprimi-los. Só poderá protegê-los e ampliá-los. Nenhum homem é tão superior que possa ficar acima da lei, nem tão inferior que escape a sua proteção.

Isto não quer dizer que a América seja infalível, nem que os norte-americanos tenham vivido em perfeita harmonia com seus ideais.

A escravidão existiu por muitos anos na história da nação. Houve discriminação baseada na raça, religião e origem nacional.

Mesmo hoje, ainda há uma certa relutância em proporcionar aos cidadãos negros a plenitude de seus direitos sob a lei.

Entretanto a força da América repousa no fato de que a nação como um todo tem lutado para eliminar a injustiça e ainda se empenha por uma completa igualdade.

O povo americano tem sua origem em todos os países e em todos os continentes. Somos ingleses, irlandeses, alemães, italianos, poloneses, franceses. Somos asiáticos, africanos, europeus. Porém, somos, sobretudo, americanos.

"O verdadeiro segredo da América está em que, desde o nascimento dos Estados Unidos, temos nos empenhado sempre em reconhe-

Por **RICHARD NIXON**
Presidente dos Estados Unidos da América do Norte

cer a suprema dignidade de homens e mulheres como indivíduos. Todos os americanos, independentemente de suas origens, tem o direito à igualdade de oportunidade sob a lei e, ano após ano, temos dado passos cada vez mais firmes, para assegurar a todos esse direito".

Ao mesmo tempo, não forçamos ao conformismo. Não existe um padrão americano. Estamos constantemente experimentando, para sabermos o que pode ser melhor do que já fizemos anteriormente.

Há, contudo, sobrinhamo as mudanças que ocorrem inevitavelmente, certos princípios permanentes. Um dos mais fundamentais é exatamente aquele que diz ser a igualdade sob a lei a base de todos os direitos civis.

Para a maioria dos americanos, a igualdade é essencialmente um ideal religioso. Não se refere a talento, habilidade, cultura ou antecedentes. Não se refere nem a igualdade de oportunidade, pois isto é uma consequência e não a substância da crença.

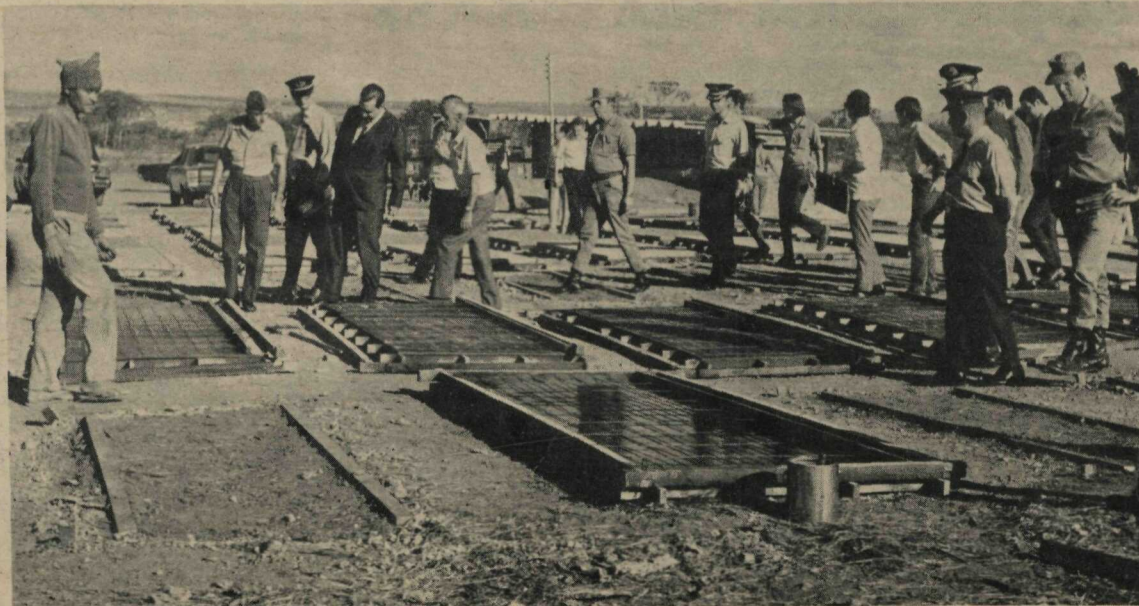
A igualdade significa nas palavras de Alfred E. Smith, (saudosos líder político dos EUA), "... a fraternidade comum do homem sob a paternidade comum de Deus".

A América colocou sua crença religiosa sob a sanção da lei civil. Nossa Constituição ordena que o pleno poder do Governo Federal seja usado para proteger e assegurar essa igualdade.

Porém as melhores leis que os legisladores possam escrever devem corresponder ao desejo do povo de obedecê-las. Este desejo deve partir de dentro. Somente através do trabalho de todos na promoção do entendimento, da fraternidade e da unidade nacional, poderemos manter e ampliar os ideais que constituem o verdadeiro significado da América.

Não podemos arcar com o ônus moral, econômico e internacional do preconceito e da discriminação. Devemos seguir avante em direção à meta de nossa democracia - uma nação sob Deus, dedicada a busca do bem-estar para todos, ricos e pobres cultos e ignorantes, poderosos e fracos.

Este foi o ideal revolucionário que conquistou a imaginação do mundo em 1776.



O Governador Hélio Prates da Silveira, acompanhado do Coronel Ivanildo de Figueiredo e Oficiais da PMDF, visitou as obras do Centro Social Médico da Corporação

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília, 16º andar, telefone 43-7191. Composição e impressão Oficinas do "Correio Brasiliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefone 23-3450. Assinatura anual: Cr\$ 30,00. Brasília, Distrito Federal.

BRASÍLIA - SÃO PAULO

EM 15 HORAS

A abertura de variantes e o melhoramento do padrão técnico da ferrovia que liga Brasília a São Paulo vão permitir, num prazo pouco superior a um ano, um significativo encurtamento na distância entre as duas Capitais, além do aumento da velocidade média dos trens, com a conseqüente redução do tempo de viagem para 15 horas, ao contrário das 27 gastas atualmente. Simultaneamente, com o objetivo de tornar mais eficiente o transporte ferroviário para a Capital do País, o DNEF deverá atacar, segundo informou o Diretor-Geral, Sr. Horácio Madureira, as obras de construção da Estação Monumental Ferroviária de Brasília. A estação se localizará no Setor de Indústria e Abastecimento, entre o Plano Piloto e a cidade-satélite de Taguatinga.

O Sr. Horácio Madureira, que veio a Brasília para assinar convênio destinado a construção da sede do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, anunciou as medidas que estão sendo adotadas, para complementar o sistema de transporte ferroviário do Distrito Federal, tornando-o mais eficaz e mais rápido. A ligação com Brasília é conhecida, tecnicamente, como o Tronco-Sul Ferroviário, que tem o seu terminal no Rio Grande, percorrendo uma distância de 2.732 km até Porto Alegre. Cobrem esse percurso a Rêde Ferroviária Federal, a Mogiana e a Sorocabana.

Para tornar menor o tempo de viagem entre São Paulo e Brasília, que é o percurso fundamental do tronco-sul, estão em andamento obras como as da variante entre Araguari e Pires do Rio, cujo estudo de engenharia está em fase de conclusão, para início dos trabalhos; o trecho de variante entre Uberlândia e Araguari, com término previsto para o segundo semestre de 1972; a variante da Estrada de Ferro Mogiana, entre Ribeirão Preto e Uberlândia, em fase adiantada e que vai proporcionar uma redução de cem quilômetros. Essas variantes vão permitir a ida de Brasília a São Paulo em pouco mais de 15 horas.

O tempo atual de viagem para São Paulo acaba de ser reduzido de hora e meia, com a inauguração recente da variante da Mogiana, entre Tambeú e Bento Quirino. Para Belo Horizonte, tanto o percurso como o tempo de viagem serão melhorados brevemente, com a remodelação, já em fase executiva, da linha entre Goiandira e Divinópolis.

As composições de passageiros viajam lotadas, sendo que a procura de passagens nos carros-leitos está em ritmo sempre crescente. Atualmente os interessados estão sendo obrigados a fazer reservas com dez a quinze dias de antecedência. Diante disso, estuda-se, a curto prazo, o aumento do número de vagões, ou mesmo de viagens para atender à demanda de passageiros, que é cada vez maior.

O Engenheiro Horácio Madureira, após informar que passará a despachar em Brasília uma vez por semana, a partir deste mês, anunciou que em 1972 devesse estar concluída a primeira parte da Estação Monumental Ferroviária de Brasília, no Setor de Indústria e Abastecimento

O projeto está sendo ultimado, com início das obras previsto para este ano. A parte que ficará pronta no ano que vem permitirá que os trens cheguem até o SIA, para embarque e desembarque de passageiros e mercadorias.

O Departamento Nacional de Estradas de Ferro vai inaugurar este mês, com a presença do Ministro dos Transportes, a ligação entre Jundiapéba e Ribeirão Pires, que é parte do Anel Ferroviário da cidade de São Paulo. Este trecho encurtará em 42 km a extensão até a baixada santista, e ligará a Central do Brasil à Estrada de Ferro Santos - Jundiá, sem passar pela zona urbana de São Paulo.

PMDF INAUGURA CENTRO SOCIAL

O Governador Prates da Silveira, visitou as obras do Centro Social Médico da Polícia Militar do DF, onde foi recebido pelo Comandante da Corporação, Coronel Ivanildo de Figueiredo, Membros do Estado-Maior da PM e Oficiais.

Localizado próximo ao 1º Batalhão da PM, o Centro Social Médico será inaugurado no próximo 25 de agosto - Dia do Soldado.

O Conjunto construído em pré-moldado, é formado por quatro blocos interligados e já está com toda a estrutura e cobertura concluída, além de grande parte das paredes instaladas.

O Centro funcionará com ambulatório médico e dentário, setor de internação com quatro enfermeiras e quatro apartamentos, totalizando 20 leitos. Terá um centro cirúrgico para atender a pequenas cirurgias. Em bloco anexo, funcionará o Serviço Social da Corporação.

ACESSO DO HOMEM À TERRA AGORA MAIS FÁCIL COM NOVOS ESTÍMULOS FACULTADOS PELO PROTERRA

Em reunião ministerial realizada dia 6, no Palácio do Planalto, o Presidente Médici promulgou o Decreto-Lei número 1.179, que institui o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Nordeste e do Norte, com a sigla PROTERRA. O decreto-lei altera ainda a legislação do imposto de renda relativa aos incentivos fiscais, e dá outras providências.

Além do Vice-Presidente da República e de todos os Ministros de Estado, também estiveram presentes os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência, do Serviço Nacional de Informações e do Estado-Maior das Forças Armadas.

Após abrir a reunião, o Presidente da República leu o discurso anunciando a nova medida e ressaltando as linhas básicas que a orientaram. Lembrou que a transformação da fisionomia econômica e social do Norte e Nordeste está entre as mais graves preocupações do Governo; e reportando-se às gigantescas obras rodoviárias em andamento, aliadas aos programas de colonização disse que abrem grandes áreas à exploração agro-industrial.

Os incentivos fiscais, por sua vez, carregam para essas regiões considerável cabedal de investimentos financeiros, que se empregam mormente no setor industrial. No entanto, acentuou o Presidente, esses incentivos favorecem de modo preponderante a área urbana, não beneficiando em iguais proporções a área rural.

Para não deixar, pois, ao desamparo o setor rural, cumpre que outras medidas se articulem.

A propósito, o Presidente apontou os resultados já obtidos, em pouco tempo, pelo programa especial de amparo creditício às atividades agrícolas do Norte e do Polígono das Sêcas. Esses resultados, disse mostram ser imperioso dar continuidade à experiência, conferindo-lhe maior amplitude e institucionalizando-a como programa do governo. E depois de expor as linhas básicas do Decreto-lei ora assinado, que visa a esse objetivo, acrescentou:

"A construção de uma sociedade livre, autônoma e desenvolvida, o desafio da integração nacional e a pos-revolução agrícola exigem medidas corajosas e de grande alcance, sem as quais não será possível criar a infra-estrutura necessária ao nosso pleno desenvolvimento econômico e industrial".

Após a fala presidencial, o Chefe do Gabinete Civil, Ministro Leitão de Abreu, leu a íntegra do decreto-lei que ao final recebeu a assinatura do Chefe do Governo e o referendo dos Ministros da Fazenda, dos Transportes, da Agricultura, das Minas Gerais, da Indústria e do Comércio, do Planejamento e do Interior.

Dispõe ele que o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e do Nordeste tem o objetivo de promover o mais fácil acesso do homem à terra, criar melhores condições de emprego de mão-de-obra e fomentar a agro-indústria nas regiões compreendidas nas áreas de atuação da SUDAM e da SUDENE.

Será dotado com recursos no montante de quatro bilhões de cruzeiros, para aquisição de terras ou sua desapropriação por interesse social, inclusive mediante prévia e justa indenização em dinheiro.

Essas terras se destinarão a posterior venda a pequenos e médios produtores rurais.

Também poderão ser empregados em empréstimos fundiários e pequenos e médios produtores rurais para compra de terra; financiamento de projetos destinados à expansão da agro-indústria; assistência financeira à organização e modernização de propriedades rurais; e outros fins, inclusive garantia de preços mínimos para os produtos de exportação.

Na parte dos incentivos fiscais, estabelece o decreto-lei que a partir do exercício financeiro de 1972 e até 1976, do total das importâncias deduzidas do imposto de renda das pessoas jurídicas a título de incentivo fiscal, vinte por cento serão creditados diretamente em conta do Programa.

A parcela referente aos que optarem pela SUDENE será depositada no Banco do Nordeste; e a dos que optarem pela SUDAM, no Banco da Amazônia. Ressalva o decreto-lei expressamente, que continua em vigor a utilização de trinta por cento dos incentivos fiscais em favor do Programa de Integração Nacional.

REPERCUSSÃO - Falando à reportagem, após a reunião ministerial, o Ministro da Agricultura disse considerar o decreto-lei hoje assinado, um dos mais importantes atos do atual Governo. Traz a decisão do Presidente Médici diante de dois grandes problemas: a distribuição da renda entre as diversas camadas da sociedade brasileira e os desequilíbrios regionais. O ato define claramente, mais uma vez, a prioridade que o Presidente atribuiu à agricultura e suas aplicações.

Disse o Ministro Cirne Lima que o que se refere às correções fundiárias, pela desapropriação, o decreto-lei não traz inovações. O reforço dos recursos já destinados ao crédito fundiário constitui mais um ato visando aperfeiçoar instrumentos e corrigir distorções.

Reportando-se à menção, no decreto-lei, dos preços mínimos para produtos de exportação, lembrou o Ministro que cerca de dez produtos já tem sua comercialização sustentada pela garantia de preços mínimos. O PROTERRA dará condições a que novos produtos, especificamente destinados a exportação, passem a ser também beneficiados por essa política governamental.

Quanto às repercussões financeiras do decreto-lei em relação ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e à SUDENE,

assegurou o Ministro que o restabelecimento não sofrerá, pois é um setor em fase de expansão, sob satisfação geral dos investidores. E o número relativamente reduzido de projetos em andamento para a pesca - cujo prazo de incentivos, aliás, termina em 1972 - permite crer que será possível equacionar o problema e dar andamento ao plano global. Todo o empresariado pesqueiro pode ficar tranquilo, pois, evidentemente, não será abandonado pelo Governo em meio do caminho.

UTILIDADE PÚBLICA - Faixas de terra destinadas à passagem de linhas de transmissão dos Estados de Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, foram declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão.

PESQUISA - Crédito de 130 mil cruzeiros foi liberado pelo Presidente da República, para aplicação em pesquisa internacional com vista a análise da possibilidade de expansão de categorias prioritárias de exportações.

Correrá por saldo dos recursos do Fundo do Desenvolvimento, de Área Estratégica, não utilizados no exercício de 1970.

DISPENSA DE PONTO - Estão dispensados do ponto os docen-

tes e pesquisadores funcionários públicos federais e autárquicos, que comprovadamente comparecerem à Vigésima Terceira Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

O certame já começou em Curitiba, devendo prolongar-se até o próximo dia 10.

CODEBRÁS REINICIA VENDA DE APARTAMENTOS - Dentro de 150 dias a CODEBRÁS reiniciará a venda de seus apartamentos a funcionários federais residentes nesta Capital;

A medida foi anunciada pelo Sr. Amantino Marreco, Diretor-Executivo daquela Coordenação, após assinar um contrato para a construção de 120 apartamentos do tipo pré-moldado na Asa Sul da Cidade.

As inscrições para aquisição desses apartamentos deverão ser abertas brevemente, quando os candidatos serão chamados através da Imprensa.

FOGO SIMBÓLICO DA PÁTRIA CHEGA A MINAS - A 34a. Corrida do Fogo Simbólico da Pátria, promovida pela Liga de Defesa Nacional, começou ontem em Minas Gerais, com a chegada da tocha olímpica na cidade de Paracatu, procedente de Brasília.

Em Belo Horizonte, serão realizadas diversas solenidades nos próximos dias 12 e 13, quando o Fogo Simbólico passará pela Capital mineira.

CASA ONDE NASCEU ESCRITOR VIRA MUSEU - O Governo de Minas Gerais vai instalar na cidade de Cordisburgo o Museu "Guimarães Rosa".

Será localizado na casa onde nasceu o escritor e diplomata, falecido há três anos.

REGULAMENTO DO CTA - O Centro Técnico Aeroespacial, vinculado ao Ministério da Aeronáutica, teve seu Regulamento aprovado por decreto. Dentro de 180 dias após sua publicação, o respectivo Regimento Interno com a Tabela de Organização e Lotação.

Além de campos de provas e laboratórios isolados, o CTA engloba cinco Institutos, que são: o Tecnológico de Aeronáutica, o de Pesquisa e Desenvolvimento, o de Atividades Espaciais, o de Fomento e Coordenação Industrial e o de Ensaios e Padrões.

NOVACAP CONSTRUIRÁ SEDE DO DNEF - O Departamento Nacional de Estradas de Ferro firmou convênio com a NOVACAP, para construção do seu edifício-sede de blocos de apartamentos para seus servidores em Brasília.

A partir de outubro de 1973, quando for concluída a construção das residências, 366 funcionários do Departamento serão transferidos do Rio de Janeiro para a Capital Federal.

O convênio foi assinado no gabinete do Ministro dos Transportes, em Brasília pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e pelo Presidente da NOVACAP.

PARA DELFIM NETO, BANCO DO BRASIL É ALAVANCA DO PROGRESSO - O Banco do Brasil é a principal alavanca do desenvolvimento brasileiro e o mais importante fator na superação dos elementos inibidores do progresso econômico como a deficiência de recursos internos, a incapacidade financeira no balanço de pagamentos externos e a falta de mão-de-obra qualificada.

Isso foi o que declarou o Ministro Delfim Neto da Fazenda, ao abrir o curso de aperfeiçoamento de sete semanas, ministrado a gerentes, sub-gerentes chefes de setor e outros administradores do nosso principal estabelecimento de crédito.

INGLÊS VEM DISCUTIR POLÍTICA MARÍTIMA - A Divisão de Política Marítima do Departamento de Comércio e Indústria da Grã-Bretanha enviará um representante ao Brasil nos próximos três dias, para discutir com autoridades brasileiras assuntos sobre política marítima.

Entre os temas em debate estão resultados da Quinta Sessão de Transportes Marítimos da Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento.

SUDENE: 1.300 PROJETOS - Desde a sua criação, a SUDENE aprovou 1347 projetos com incentivos fiscais do sistema 34/18, no valor de três bilhões, 748 milhões de cruzeiros.

Somente para o setor industrial, foram destinados dois bilhões 863 milhões de cruzeiros, divididos entre projetos para investimentos e de reforço de capital de giro.

CASAS PARA FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - Convênio para construção de oitenta casas residenciais em Brasília, destinadas a funcionários da Câmara dos Deputados, foi assinado pelo Presidente dessa Casa do Legislativo, Deputado Ernesto Pereira Lopes, e pelo Superintendente da Sociedade de Habitação de Interesse Social, General Otero Valli.

Caberá à SHIS a construção das casas, todas de três quartos e dependências de empregada, no conjunto residencial conhecido como "Guará Segundo".

ARTISTAS CEARENSES EXPOEM EM BRASÍLIA - No salão térreo do Palácio do Buriti, foi inaugurada uma exposição de artistas plásticos do Ceará. Organizada pela Fundação Cultural do D.F., em entendimento com o Governo do Ceará, reúne obras de 45 artistas.

E a terceira mostra do gênero realizada no mesmo local, dentro do movimento de integração cultural de Brasília com os Estados da Federação. As duas primeiras foram de artistas gaúchos e paranaenses.

ABM REALIZA SEMINÁRIO NO CEARÁ - Entre os dias 25 e 28 de agosto, será realizado no Ceará o Seminário Nacional de Administração Municipal, iniciativa da Associação Brasileira de Municípios em todos os Estados Brasileiros.

GCN COBAE INSTALA-SE EM BRASÍLIA - Em cerimônia pelo Almirante-de-Esquadra Murillo Vasco do Valle e Silva, instalou-se ontem em Brasília a Comissão Brasileira de Atividades Espaciais.

A COBAE é órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional e tem como objetivo o assessoramento direto do Pre-

sidente da República na Política de desenvolvimento das atividades espaciais.

Na solenidade tomaram posse todos os membros da Comissão, composta por representantes dos Ministérios da Marinha, Exército, Relações Exteriores, Fazenda, Educação e Cultura, Planejamento e Coordenação Geral, Comunicações, e por representantes do EMFA, Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e Conselho Nacional de Pesquisas.

FIRMAS CHILENAS QUEREM IMPORTAR PRODUTOS BRASILEIROS - O setor de promoção comercial da Embaixada brasileira no Chile informou que várias firmas daquele País estão interessadas em importar do Brasil abacaxi em conserva, banha de porco e vibradores de imersão para acomodação de concreto com motores a gasolina.

MÚSICAS BRASILEIRAS EM EMISSÓRAS ALEMÃS - A partir deste mês emissoras de rádio da Alemanha Ocidental estarão incluindo em suas programações normais músicas brasileiras.

A iniciativa decorre de convênio firmado entre o Governo alemão e o Serviço de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação e Cultura do Brasil.

CURSO SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Um curso de interpretação da Previdência Social está sendo ministrado no Ministério do Interior, de 5 a 23 deste mês, para 30 funcionários de diversos setores de sua administração.

O curso é coordenado pelo setor de intercâmbio de empresas do INPS.

(Noticiário extraído do programa radiofônico "A VOZ DO BRASIL", preparado pela Agência Nacional, do Gabinete Civil da Presidência da República)

DISTRITO FEDERAL Venda Avulsa

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL: CASA DO PEQUENO POLEGAR**, Av. W-3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A

BANCA J. SILVA do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

SEMANA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Tenha de cor, ou mantenha à vista, estes números 43.1234 e 42.1234 **CORPO DE BOMBEIROS. À primeira manifestação de incêndio, disque-o.**

Quando solicitar socorro ao **CORPO DE BOMBEIROS**, dê o número do aparelho que utiliza; assim, possibilitará a confirmação do pedido.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 1733 DE 06 DE JULHO DE 1971

Altera a denominação do Departamento do Patrimônio da Secretaria de Finanças, institui órgão de execução central do Sistema de Administração Patrimonial, comete competência a diversos órgãos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 10. - Passa a denominar-se Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial o atual Departamento do Patrimônio da Secretaria de Finanças, mantendo a estrutura interna estabelecida nos artigos 88, 90, 94 e 97, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 746, de 17 de junho de 1968.

Art. 20. - Além das competências estabelecidas no referido regimento, compete ainda à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial;

I - Propor normas sobre administração patrimonial;

II - Orientar e controlar o cumprimento das normas sobre administração patrimonial;

III - Tombar bens imóveis;

IV - Atribuir e controlar responsabilidades pela guarda e manutenção de Bens Patrimoniais;

V - Promover medidas de segurança e conservação de Bens Patrimoniais;

VI - Autorizar e registrar mutações em bens patrimoniais;

VII - Controlar a aquisição, alienação e construção de imóveis;

VIII - Avaliação de Bens Patrimoniais;

Parágrafo único - As competências de que trata este artigo serão distribuídas, por ato dotutelar da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial às unidades orgânicas integrantes da estrutura estabelecida nos artigos 88, 90, e 94, do Regimento da Secretaria de Finanças.

Art. 30. - As Seções de Material dos Serviços de Administração das Secretarias e órgãos equivalentes, do Gabinete do Governador, das Administrações Regionais e dos órgãos relativamente autônomos, serão também vinculados, para fins normativos, de controle técnico e de fiscalização específica, à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, cabendo-lhes além de suas atuais competências regimentais:

I - atribuir e controlar responsabilidade pela guarda de bens móveis;

II - Registrar transferências de bens móveis;

III - Promover a conservação de bens móveis;

IV - Controlar a adequada utilização de bens patrimoniais;

V - Propor o recolhimento do

material julgado inservível ou em desuso;

Parágrafo único - Para o fiel cumprimento dessas competências, as unidades referidas neste artigo contarão com a colaboração das Seções de Expediente e Arquivo ou unidades orgânicas equivalentes das estruturas dos órgãos de nível departamental.

Art. 40. - Passa a designar-se Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial o cargo de Diretor do Departamento do Patrimônio, criado no anexo do Decreto "N" no. 746, de 17 de junho de 1968.

Art. 50. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até a reestruturação da Secretaria de Finanças, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 06 de julho de 1971

830. da República e 120. de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

CARLOS SANTOS JÚNIOR Secretário de Finanças

DECRETO No. 1 734, DE 06 DE JULHO DE 1971

Altera o Regimento da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 10. - O artigo 50, do Regimento da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 7 de outubro de 1965, e alterado pelo Decreto no. 1302, de 03 de março de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 50 - A Comissão de Licitação reunir-se-á ordinariamente 8 (oito) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente.

Parágrafo único - A Comissão de Licitação será secretariada pelo Chefe da Seção de Acompanhamento da Divisão do Material".

Art. 20. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 06 de julho de 1971

830. da República e 120. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DECRETO No. 1.736, DE 06 DE JULHO DE 1971

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 139.793,86 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e seis centavos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 60., item II, da Lei 5.641, de 03 de dezembro de 1970, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo no. 17.834/71,

DECRETA:

Art. 10. - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 139.793,86 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.4 - INSTITUIÇÕES DO DISTRITO FEDERAL
- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal

Art. 20. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 10., item III, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias da própria Secretaria de Serviços Sociais;

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal.....100.414,86
3.1.2.0 - Material de Consumo10.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros15.985,00
3.1.4.0 - Encargos diversos7.625,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
3.2.3.3 - SALÁRIO-FAMÍLIA
01-00 - Pessoal Civil....5.769,00.

Art. 30. - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a Atividade SSS - 2.047 - Manutenção das Atividades da Fundação

de Serviço Social, Programa 03 - Assistência e Previdência, Subprograma 04 - Assistência Social e serão deduzidos da Atividade SSS - 2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais, Programa 03 - Assistência e Previdência e Subprograma 01 - Administração.

Art. 40. - Ficam conseqüentemente, alteradas, na forma do quadro anexo, as Cotas Trimestrais da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

Art. 50. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 06 de julho de 1971.
830. da República e 120. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo

CARLOS SANTOS JÚNIOR Secretário de Finanças

OTOMAR LOPES CARDOSO Secretário de Serviços Sociais

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.736 DE 06 DE julho DE 1971. SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL				TOTAL
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
PESSOAL.....	572.714,00	554.714,00	554.714,00	555.716,00	2.237.858,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	24.050,00	40.532,00	24.050,00	24.050,00	112.682,00
OUTRAS DESPESAS.....	2.432.754,00	3.550.236,00	3.497.236,00	2.749.234,00	12.249.460,00
S O M A	3.029.518,00	4.145.482,00	4.076.000,00	3.329.000,00	14.600.000,00

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO NOVA				TOTAL
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
PESSOAL.....	466.530,14	554.714,00	554.714,00	555.716,00	2.131.675,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	-	40.532,00	38.100,00	24.050,00	102.682,00
OUTRAS DESPESAS.....	2.429.144,00	3.550.236,00	3.637.029,86	2.749.234,00	12.365.643,00
S O M A	2.895.674,14	4.145.482,00	4.229.843,86	3.329.000,00	14.600.000,00

DECRETO No. 1.735, DE 06 DE JULHO DE 1971

Regulamenta a concessão de diárias dos servidores do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 135 e 136, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

DECRETA:

Art. 10. - Ao servidor do Serviço Civil do Distrito Federal que se deslocar de sua repartição, em objeto de serviço, conceder-se-á uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e

pousada.
§. 10. - Entende-se por sede da repartição, para os efeitos deste Decreto, a cidade ou localidade onde o servidor tenha exercício.

§. 20. - Não se concederá diária: a) durante o período de trânsito; b) quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

Art. 20. - A diária será:

I) - para o ocupante de cargo ou de função em comissão cuja retribuição exceda à do nível 22, até 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no local de destino;

II - para o ocupante de cargo ou de função em comissão, cuja retribuição exceda ao nível 18, até 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente no local de destino;

III - para o ocupante de cargo ou de

função em comissão, cuja retribuição exceda à do nível 11 até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no local de destino;

IV) - para o ocupante de cargo ou função, cuja retribuição seja igual ou inferior à do nível 11, até 45% (quarenta e cinco por cento) do salário vigente no local de destino.

Art. 30. - O servidor poderá perceber:

I) - diária integral, quando passar mais de 12 (doze) horas fora da sede;

Art. 40. - Não serão concedidas diárias aos servidores cujos deslocamentos se verificarem dentro dos limites do território do Distrito Federal ou do município em que estiverem sediados.

Art. 5o. - As diárias serão concedidas pela Divisão de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração e pagas mediante folhas avulsas, que serão previamente publicadas no órgão oficial e das quais constarão o cargo ou função do servidor, repartição em que estiver lotado, destino, dotação orçamentária e importância a ser paga.

Art. 6o. - Na concessão de diárias deve ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios.

Art. 7o. - Regressando à sede, o servidor devolverá, no prazo de 30 dias, as diárias recebidas em excesso, que, em caso contrário, serão descontadas do seu vencimento, remuneração ou salário.

Art. 8o. - Ficam os Secretários, Procurador-Geral, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar e o Consultor Jurídico autorizados a se deslocarem a qualquer ponto do território nacional, sempre que o interesse do Distrito Federal o exigir.

Art. 9o. - As diárias concedidas pelos órgãos da administração descentralizada não poderão exceder os limites fixados no art. 2o. deste decreto.

Art. 10o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto "N" no. 538, de 21 de outubro de 1966, a Portaria no. 22, de 29 de janeiro de 1965, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 06 de julho de 1971

83o. da República e 12o. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DECRETO No. 1 737, DE 06 DE JULHO DE 1971

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$30 000,00 (trinta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 6o., item II, da Lei 5641, de 03 de dezembro de 1970, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei 4 320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no processo no. 18 200/71,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$30 000,00 (trinta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1o., item III, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária:

ria da Secretaria de Finanças:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 3o. - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Atividade SEA/2 024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Programa 01 - Administração, Subprograma 01 - Administração e será deduzido da Atividade SEF/2 025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Programa 01 - Administração e Subprograma 07 - Administração Fiscal e Financeira.

Art. 4o. - Ficam conseqüentemente alteradas, na forma dos quadros anexos, as Cotas Trimestrais das Secretarias de Administração e Finanças, respectivamente.

Art. 5o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 06 de julho de 1971

83o. da República e 12o. de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

CARLOS SANTOS JUNIOR Secretário de Finanças

DECRETO No. 1738 DE 06 DE JULHO DE 1971

Altera Cotas Trimestrais da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960 e o constante no Processo no. 500 478/71,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam alteradas, na forma do quadro anexo, as Cotas Trimestrais da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 06 de julho de 1971

83o. da República e 12o. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo

CARLOS SANTOS JUNIOR Secretário de Finanças

PAULO DA FONSECA VIANA Secretário de Serviços Públicos

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.737 DE 06 DE julho DE 1971. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEA

SITUAÇÃO ATUAL					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL.....	2.358.250,00	3.166.013,20	2.598.368,40	1.783.330,06	10.105.962,46
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	376.700,00	573.000,00	358.498,00	188.300,00	1.496.498,00
OUTRAS DESPESAS.....	1.395.050,00	739.752,00	266.250,00	65.450,00	2.466.502,00
S O M A	4.330.000,00	4.478.765,20	3.423.116,40	2.037.080,06	14.268.962,46

SITUAÇÃO NOVA					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL.....	2.358.250,00	3.166.013,20	2.598.368,40	1.783.330,06	10.105.962,46
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	376.700,00	573.000,00	358.498,00	188.300,00	1.496.498,00
OUTRAS DESPESAS.....	1.395.050,00	739.752,00	266.250,00	65.450,00	2.466.502,00
S O M A	4.330.000,00	4.478.765,20	3.423.116,40	2.037.080,06	14.268.962,46

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.737 DE 06 DE julho DE 1971. SECRETARIA DE FINANÇAS - SEF

SITUAÇÃO ATUAL					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL.....	1.782.308,56	2.099.691,44	3.052.000,00	10.000,00	6.944.000,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	49.902,57	553.467,43	342.400,00	300.230,00	1.246.000,00
OUTRAS DESPESAS.....	637.298,27	22.100.427,00	12.299.600,00	13.134.770,00	48.172.096,07
S O M A	2.469.509,40	24.753.586,67	15.694.000,00	13.445.000,00	56.362.096,07

SITUAÇÃO NOVA					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL.....	1.782.308,56	2.099.691,44	3.052.000,00	10.000,00	6.944.000,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	49.902,57	553.467,43	342.400,00	300.230,00	1.246.000,00
OUTRAS DESPESAS.....	637.298,27	22.070.427,00	12.299.600,00	13.134.770,00	48.142.096,07
S O M A	2.469.509,40	24.723.586,67	15.694.000,00	13.445.000,00	56.332.096,07

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.738 DE 06 DE julho DE 1971. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SSP

SITUAÇÃO ATUAL					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL.....	2.354.375	2.654.375	2.654.375	2.653.275	10.316.400
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	1.519.400	1.456.000	1.600.000	1.137.500	5.712.900
OUTRAS DESPESAS.....	1.089.225	1.467.625	2.422.625	1.891.225	6.870.700
S O M A	4.963.000	5.578.000	6.677.000	5.682.000	22.900.000

SITUAÇÃO NOVA					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL.....	2.354.375	2.654.375	2.654.375	2.653.275	10.316.400
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	1.519.400	1.456.000	1.600.000	1.137.500	5.712.900
OUTRAS DESPESAS.....	1.010.725	1.467.625	2.501.125	1.891.225	6.870.700
S O M A	4.884.500	5.578.000	6.755.500	5.682.000	22.900.000

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 1o. da Lei no. 3 738, de 4 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 916 223/71

DECRETA:

Art. 1o. - Fica concedida pensão especial a FRANCELINA OLIVEIRA DE CARVALHO, viúva do ex-servidor SIUVAR GOMES DE CARVALHO, Carpinteiro, nível 08, matrícula no. 8 919-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2o. - A despesa decorrente

da aplicação do presente decreto correrá à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Administração.

Art. 3o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20,

inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 970 661/71

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DIVALVA TEIXEIRA MEIRA, do cargo de Enfermeira, nível 21-B, matrícula no. 5 943, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 2 de abril de 1971.

Distrito Federal, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971

de 7 de outubro de 1965,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no... 16050/71,

RESOLVE: DESIGNAR JOSE DE QUEIROZ MESQUITA, Economista, Código FI. 01.22, matrícula no. 2139, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Membro da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 6 de julho de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO No.: 17.638/71 INTERESSADO: CLAUDEMIR MARCIANO DE FREITAS ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DECRETO COLETIVO

Senhor Governador:

Pela exclusão do Decreto de 23 de novembro de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 181, de 27 do mesmo mês e ano, do nome de CLAUDEMIR MARCIANO DE FREITAS, matrícula no. 400, nomeado por acesso, para o cargo de Servente, nível 5, e inclusão do mesmo Decreto, de BENEDITO ANTONIO DA SILVA, Trabalhador, nível 1, matrícula no. 17.108, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, que por um lapso não foi incluída na relação de aprovados em provas específicas.

Brasília, 17 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 6 de julho de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34, do Decreto-Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final, publicada no "Distrito Federal" no. 85, de 09 de junho de 1971 e o que consta do processo no. 17.638/71,

RESOLVE: Excluir do Decreto de 23 de novembro de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 181, de 27 de novembro de 1970, que nomeou por acesso, no cargo de Servente, nível 5, CLAUDEMIR MARCIANO DE FREITAS, matrícula no. 400, para incluir BENEDITO ANTONIO DA SILVA, matrícula no. 17.108, Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 16, do Decreto "N" no. 742, de 4 de junho de 1968. Distrito Federal, 6 de julho de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 15.689/71 INTERESSADO: IVANIR CARVALHO TEIXEIRA ASSUNTO: Exclusão do Decreto de 23.11.1970.

Senhor Governador:

Pela exclusão de IVANIR CARVALHO TEIXEIRA, matrícula no. 7.983, do Decreto de 23 de novembro de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 181, de 27 do mesmo mês, que a nomeou, por acesso, sem o interstício devido, para o cargo de Escriurário, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 15 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34, do Decreto-Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "Distrito Federal" no. 168, de 5 de novembro de 1970, e o que consta do processo no. 15.689/71,

RESOLVE:

Excluir do Decreto de 23 de novembro de 1970, publicado no "Distrito Federal" no. 181, do dia 27 do mesmo mês, que nomeou por

acesso, no cargo de Escriurário, nível 8-A, IVANIR CARVALHO TEIXEIRA, matrícula no. 7.938, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 16 do Decreto "N" no. 742, de 4 de junho de 1968.

Distrito Federal, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

563a. REUNIAO

PROCESSO No.: 17 037/71 INTERESSADOS: FRANCISCO DE FREITAS E OUTRO ASSUNTO: INCLUSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL. RELATORA: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto da Relatora adota a seguinte Decisão, ad referendum do Senhor Governador.

"Pela adoção de regime de tempo integral e dedicação exclusiva no exercício de 1971, para o Chefe do Serviço de Controle e Chefe do Almoxarifado Central da Divisão do Material da Secretaria de Administração nos termos em que se acha consubstanciada a proposta".

Brasília, 08 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro

JOAO BATISTA PONTE Membro

ILDEU DINIZ Membro PEDRO CARAM ZUQUIM Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V.Exa., nos termos do § 2o., do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 17 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL Presidente

PROCESSO No.: 17 037/71 INTERESSADO: FRANCISCO DE FREITAS E OUTRO ASSUNTO: Inclusão de servidores em regime de tempo integral

Senhor Governador:

Submeto à alta apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 563a. Reunião, opinando pela autorização de adoção do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para o Chefe do Almoxarifado Central e o Chefe do Serviço de Controle, da Divisão de Material, da Coordenação do Sistema de Material desta Secretaria, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.

Brasília, 17 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

AUTORIZO. PUBLIQUE-SE. Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no... 16 576/71,

RESOLVE: EXONERAR, a pedido, JOAO FERREIRA BALTHAZAR, do cargo de Assistente Comercial, nível 12-A, matrícula no. 4 022, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 09 de junho de 1971.

Distrito Federal, 6 de julho de 1971 HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, dá 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 25, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 7 de outubro de 1965,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, PEDRO CARAM ZUQUIM, matrícula no. 1833, da Função de Membro da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. Distrito Federal, 6 de julho de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 25, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 452,

Table with columns: GDF, PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL", SECRETARIA, PROGRAMA E SUB-PROGRAMA, COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL, DIVISÃO, NÍVEL DO MATERIAL, Verba, Duração, Início, Término, PERCENTUAL (FIXO, essencialidade, COMPLEXIDADE OU RESPONS., MERCADO DE TRABALHO, TOTAL), GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$.

PROCESSO No.: 16 846/71 INTERESSADO: AOR TAVEIRA ASSUNTO: Licença para frequentar curso.

Senhor Governador:

O Excelentíssimo Senhor Secretário do Governo propõe seja autorizado o afastamento de AOR TAVEIRA, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula no. 6 219, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para frequentar curso de Orçamento Programa, a ser ministrado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no período de 1o. de julho a 31 de agosto de 1971

O pedido encontra amparo no item I, do artigo 2o. do Decreto "N" no. 542, de 17 de novembro de 1966.

Assim, opino pela autorização do

afastamento, sem perda dos vencimentos e vantagens do cargo, inclusive gratificação de tempo integral, nos termos do Parecer no. 1/69, do Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal.

O Senhor Secretário do Governo propõe, em virtude de se tratar de curso de grande interesse, para aquela Pasta, seja concedida uma "gratificação por estudo fora do Distrito Federal", nos termos do art. 6o., do citado Decreto no. 542/66. Dêse modo, caso Vossa Excelência haja por bem concordar, a referida gratificação poderá ser arbitrada em Cr\$2 000,00 (dois mil cruzeiros) a ser paga em duas parcelas mensais, de Cr\$.... 1 000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

A despesa deverá correr à conta

de dotação orçamentária própria da Secretaria do Governo.

Brasília, 17 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

AUTORIZO o afastamento, nos termos propostos pela Secretaria de Administração.

Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

PROCESSO No.: 18 566/71 INTERESSADO: RONALDO PARENTE CORREIA ASSUNTO: AUXILIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA

Senhor Governador:

Pela concessão de auxílio para

diferente de caixa, na base de 30% (trinta por cento) do vencimento, ao funcionário RONALDO PARENTE CORREIA, Fiscal Auxiliar de Rendas, nível 12, matrícula no. 11 389, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 2o. do Decreto 812, de 18 de setembro de 1968, conforme proposta do Senhor Secretário de Finanças.

A despesa deverá correr à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Finanças.

Brasília, 2 de julho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 17 660/71
INTERESSADO: RONALDO PARENTE CORREIA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA

Senhor Governador:

Pelo cancelamento de auxílio para diferença de caixa, na base de 30% (trinta por cento) do vencimento concedido ao funcionário RONALDO PARENTE CORREIA, Fiscal Auxiliar de Rendas, nível 12, matrícula no. 11 389, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 2o. do Decreto 812, de 18 de setembro de 1968, conforme proposta do Senhor Secretário de Finanças constantes no processo no. 34 649/68.

Brasília, 16 de julho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo o cancelamento.
Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 910021/71
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM
ASSUNTO: Dispensa de ponto aos servidores que participarem do XXIII CONGRESSO NACIONAL DE ENFERMAGEM

Senhor Governador:

A Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem - Seção do Distrito Federal, encaminhou em expediente datado de 1o. de junho de 1971, comunicação sobre a realização do XXIII CONGRESSO NACIONAL DE ENFERMAGEM em Manaus-Amazonas, no período de 11 a 17 de julho do corrente ano.

Considerando que se trata de conclave de âmbito nacional do qual pretendem, naturalmente, participar funcionários do Governo ligados à Associação, sugiro a Vossa Excelência autorizar a liberação do ponto àqueles que, comprovadamente, comparecerem.

Brasília, 6 de julho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se aos órgãos interessados.
Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100 773/71
INTERESSADO: III CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO AUDIOVISUAL
ASSUNTO: Dispensa de pontos aos servidores que participarem do referido congresso.

Senhor Governador:

O Presidente da Associação Brasileira de Educação Audiovisual - ABEAV, encaminhou um expediente datado de 15 de abril de 1971, comunicando a realização do III CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO AUDIOVISUAL do corrente ano, em Curitiba-Paraná.

Considerando que se trata de conclave de âmbito nacional do qual pretendem naturalmente, participar funcionários do Governo ligados à Associação, sugiro a Vossa Excelência autorizar a liberação do ponto àqueles que, comprovadamente, comparecerem.

Brasília, 18 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se aos órgãos interessados.

Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 902 858/71
INTERESSADO: WALTER ALBUQUERQUE MELLO
ASSUNTO: Solicita autorização para se ausentar do país

Senhor Governador:

Em decorrência de convite formulado pela Embaixada da Alemanha, o servidor WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Assistente de Relações Públicas do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, solicita autorização para se ausentar do país, com os vencimentos e vantagens do cargo, com o fim de participar, na qualidade de membro do Juri Internacional do Festival de Berlim, a se realizar no período de 25 de junho a 6 de julho, em Berlim, Alemanha Ocidental.

No entanto, a pretensão de se ausentar com os vencimentos e vantagens do cargo, não encontra amparo legal no Decreto "N" no. 542, vez que não se trata de afastamento para frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização em instituições nacionais ou internacionais.

Assim, nos termos do § 3o. do artigo 2o. do Decreto "N" no. 542, de 17.11.66, opino pela autorização do afastamento do servidor WALTER ALBUQUERQUE MELLO, sem os vencimentos e vantagens do cargo, no período de 25 de junho a 6 de julho para participar, na qualidade de membro do Juri Internacional do Festival de Berlim.

Brasília, 25 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

Autorizo, nos termos propostos pela Secretaria de Administração

Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 705763/71
INTERESSADO: SOLON MAGALHAES VIANNA
ASSUNTO: Afastamento de servidor, em viagem de estudos, para o exterior.

Senhor Governador:

SOLON MAGALHAES VIANNA, Cirurgião-Dentista, MG1.03.22, matrícula no. 4567, encontra-se estagiando na Escola Superior de Guerra por autorização de Vossa Excelência. Através do presente processo originado do ofício no. 448-GAB do EMFA-ESG, de 24 de maio, é comunicada sua ausência do país em viagem aos Estados Unidos no período de 3 a 19 de junho. O referido servidor percebe, além dos seus vencimentos, uma gratificação no valor de Cr\$ 1 500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) conforme autorização de Vossa Excelência, publicada no Distrito Federal no. 77/71.

Requer, agora, o pagamento de "diárias" a que faz jus, nos termos da legislação em vigor.

Assim, opino no sentido de se lhe conceder ao interessado, além das vantagens já autorizadas, a importância de Cr\$ 875,84 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos) correspondente ao período em que estiver ausente do país, correndo a despesa à conta do órgão de lotação.

Brasília, 18 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

AUTORIZO.

Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100989/71
INTERESSADO: Diretor-Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho - MTPS
ASSUNTO: Dispensa de ponto aos servidores que participarem do X Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

Senhor Governador:

O Diretor-Geral, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, encaminhou em expediente datado de 8 de junho de 1971, comunicação sobre a realização do X Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, a realizar-se nesta capital, no período de 13 a 18 de setembro de 1971

Considerando que se trata de congresso de âmbito nacional do qual pretendem, naturalmente, participar funcionários do Governo ligados ao mesmo, sugiro a Vossa Excelência autorizar a liberação do ponto àqueles que, comprovadamente, comparecerem.

Brasília, 23 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se aos órgãos interessados.

Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100 842/71
INTERESSADO: CONGRESSO BRASILEIRO DE TÉCNICOS DE RADIOLOGIA

ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Senhor Governador:

O Presidente da Associação dos Técnicos em Radiologia do Distrito Federal, encaminhou expediente comunicando a realização na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do II Congresso Brasileiro de Técnicos em Radiologia e I Congresso Paulista de Técnicos em Radiologia, no período de 4 a 10 de julho corrente.

Considerando que se trata de conclave de âmbito nacional, sugiro a Vossa Excelência autorizar a liberação do ponto àqueles que, comprovadamente, comparecerem.

Brasília, 2 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se aos órgãos interessados.

Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100 949/71
INTERESSADO: CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL
ASSUNTO: Dispensa de ponto aos servidores que participarem da V Assembléia-Geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil.

Senhor Governador:

O Grão-Mestre da grande Loja Maçônica de Brasília, encaminhou em expediente datado de 28 de maio de 1971, comunicação sobre a realização da V Assembléia-Geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, a realizar-se em Porto Alegre-RGS, no período de 18 a 25 de julho de 1971.

Considerando que se trata de assembléia de âmbito nacional do qual pretendem, naturalmente, participar funcionários do Governo ligados à Confederação, sugiro a Vossa Excelência autorizar a liberação do ponto àqueles que, comprovadamente, comparecerem.

Brasília, 23 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se aos órgãos interessados.
Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 23 011/70
INTERESSADO: ALICE STURZENECHEK - mat. 16 173
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1a. Região)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 25 de junho de 1971
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100 760/71
INTERESSADO: STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃESTROIS mat 3571
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Universidade de Brasília)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento sem ônus para o Governo do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 1971

Brasília, 2 de julho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100 611/71
INTERESSADO: JOSÉ FIRMO DE ARAUJO - mat. 10 706
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Procuradoria Geral da República)
Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971
Brasília, 3 de julho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 17 123/71
INTERESSADO: JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA - mat. 11 987
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Gabinete Civil da Presidência da República)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971

Brasília, 30 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 302445/71-SVO
INTERESSADO: TEÓFILO CÂMARA FILHO, - mat. 10 627
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Polícia do Exército de Brasília-ME)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971

Brasília, 25 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 6 de julho de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PARECER N.º 029/71-2ª SPRG

PROCESSO N.º 901284/71

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS - DF (NOVACAP)

ASSUNTO: Competência para exame de contas da NOVACAP

EMENTA: Contas da Novacap. - Competência do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Filosofia administrativa do Governo - Constituição do Brasil.

RELATÓRIO

Oriundo do ofício nº 352/70 do Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal, no qual se solicitou à NOVACAP as necessárias providências para que determinados funcionários prestassem fiança em cumprimento ao art. 28 da Lei nº 1.711/52, este processo foi apreciado pelo Conselho de Administração da Novacap, onde adotou-se a decisão de fls. 54, cujo inciso II da letra b do item 15 disse:

"Encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal a fim de que seja examinada a questão atinente à prestação de contas da Companhia, isto é, se deverá esta ser feita perante o Tribunal de Contas da União ou do Distrito Federal, propondo as providências necessárias à solução definitiva da questão que foi suscitada no parecer do Sr. Consultor Jurídico da Novacap, para posterior apreciação pela Assembleia Geral da Cia." (grifos de tacantes)

O parecer do Consultor Jurídico da Novacap, de fls. 34 usque 45, professa que "a Novacap, pelo disposto no art. 16 da Lei 2.874/56, não revogado, não está sujeita a remeter suas contas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, e SIM AO DA UNIÃO, que as apreciará, encaminhando-as ao Congresso Nacional, cabendo a este tomar a respeito as medidas que, no exercício de sua função fiscalizadora, julgar convenientes";

Em síntese, a indagação se resume na competência do TCDF para apreciar as contas da Novacap que devem compor as contas do Governo do Distrito Federal.

O entendimento defendido nos autos, na parte cujo exame nos foi solicitado, acha-se bem sintetizado no seguinte período da Ementa do Parecer de fls. 34:

"Pelo art. 16 da Lei 2.874/56, a Novacap prestará contas perante o Tribunal de Contas da União, que, após apreciá-las, as encaminhará ao Congresso Nacional para as providências que este julgar convenientes". (grifos de tacantes)

Desenvolvendo com maestria seu raciocínio o prolator do trabalho sustentou que a Novacap é regida por lei especial de nº 2.874/56, estando sujeita apenas às prescrições dessa lei e do Decreto Lei nº 2.627/40;

Que a lei posterior só revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior (Lei de introdução ao Cod. Civil, art. 2º, § 1º);

Que as leis 3.751/60 e 4.545/64 ao alterarem a Lei 2.874/56 o fizeram expressamente;

Que a Lei 2.874 é federal e como tal só poderá ser alterada ou revogada por outra de igual categoria, nunca por um "Decreto Municipal".

Que a competência é matéria de direito expresso, e não estando na lei não existe, daí entender ilegal a interferência do TCDF nos assuntos da Novacap, por lhe faltar competência para tanto.

PARECER

A beleza do direito está exatamente na dinâmica que lhe é intrínseca.

Ele carece de evoluir sob pena de se tornar um reboque da vida. Não existe direito estático. Ainda que a letra da lei permaneça, o sentido não lhe fica aprisionado; deve ela exalar na forma e intensidade necessárias à adaptação das mudanças evolutivas da vida social.

Aí a árdua tarefa do intérprete, nem sempre bem entendida aos olhos da maioria.

Procuremos alcançar o espírito da cadeia legal, desde o nascimento vibrante e pujante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, e façamos o seu exame com dedicação, isenção e bom senso, a fim de que possamos chegar a um resultado racional e de trânsito legal.

Criada pela Lei 2.874/56, com a totalidade do seu capital subscrito pela União (art. 10), com sua administração e fiscalização exercidas por um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, todos nomeados pelo Presidente da República, justo que o art. 16 do mesmo diploma dispusesse:

"A Companhia remeterá suas contas, até 30/4 de cada ano, ao Tribunal de Contas da União que as apreciará, enviando-as ao Congresso Nacional, cabendo a este adotar, a respeito delas, as medidas que a sua ação fiscalizadora entender cabíveis". (grifos)

Era então o ano de 1956, e o Distrito Federal viria a funcionar ainda no Rio de Janeiro até 21/04/60, enquanto se construía no Planalto Goleano a Capital da República.

Portanto, inteligente foi a forma adotada pela União, através de uma Empresa Pública, cujo capital lhe pertencia, exclusivamente, para o fim da consecução do objetivo almejado.

Tal situação permaneceu até a i-

inauguração da capital, 21.04.60, quando adveio a Lei 3.751 que dispôs sobre a organização administrativa do Distrito Federal preceituou:

"Art. 1º - A organização administrativa do Distrito Federal, a partir da mudança da Capital para Brasília, será regulada por esta lei.

"Art. 11 - O orçamento será uno, incorporando-se à receita obrigatoriamente todas as rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos.

"Art. 40 - As leis do Distrito Federal, até que se instale a Câmara respectiva, serão feitas pelo Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República.

"Art. 48 - A União transferirá à Prefeitura do Distrito Federal, sem qualquer pagamento ou indenização, cinquenta e um por cento (51%) das ações representativas do capital da Companhia...

§ 1º - A partir da transferência das ações representativas da maioria do capital da Novacap, caberá ao Prefeito preencher os cargos do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal com a observância do disposto nos parágrafos do art. 12 da Lei 2.874/56." (grifos)

A partir de então a Novacap se integrou ao Complexo Administrativo do Distrito Federal embora de maneira parcial, pois a fiscalização de suas contas não havia sido incluída entre aquelas de competência do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

"Art. 15 - Ao Tribunal de Contas compete:

- I - processar e julgar as contas dos responsáveis e co-responsáveis por dinheiros, valores e materiais pertencentes ao Distrito Federal ou pelos quais este responda, bem como as dos administradores das entidades autárquicas locais." (grifos)

Imune da dúvida que a Novacap não era nem é um órgão autárquico por força da lei que a criou, da Lei 4.545/64 e do Decreto Lei 200/67. Como empresa pública sui generis, criada por lei especial, não poderia ser confundida com entidade autárquica local.

Tal situação perdurou em 1964 face ao silêncio da Lei 4.545.

Embora outras modificações fossem inseridas no posicionamento da Companhia, inclusive determinando que:

"A Diretoria será constituída de 1 Superintendente e 3 Diretores."

e mais, que:

"as funções de Superintendente serão exercidas cumulativamente pelo Secretário de Viação e Obras."
"Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão nomeados, por livre escolha do Prefeito, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência técnica."

revigorando destarte a competência do então Prefeito do Distrito Federal para o provimento do cargo de Superintendente, que, pela Lei 2.874/56, era do Presidente da República, o preceito do art. 16 da Lei 2.874 não havia se incompatibilizado com as legislações posteriores; ainda vivia no campo jurídico, talvez até por descuido.

Evidente que as amarras umbelicais estavam se desprendendo paulatinamente do ventre da União para o seio do Distrito Federal.

Já agora toda a direção da Companhia era de indicação livre do Governo do Distrito Federal, de propriedade deste 51% do capital da empresa e sua integração no complexo administrativo do Distrito Federal era determinação expressa do artigo 2º da Lei 4.545/64.

Permanecia, entretanto, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, com competência duvidosa para atuar sobre a empresa, por força do art. 16 da Lei 2.874/56, que determinava à Novacap que remetesse "suas contas, até 30.04 de cada ano, ao Tribunal de Contas da União", que as apreciaria enviando-as ao Congresso Nacional, cabendo a este adotar a respeito delas, as medidas que a sua ação fiscalizadora entender convenientes".

Era então o último instrumento da situação anterior que não havia capitulado expressamente; isto ocorria em face da situação do Poder Legislativo local, previsto na lei 3.751/60, sob a forma de Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, que gerado na lei não chegou a virar por ser considerado inconveniente ao interesse público e administrativo da Capital.

Com a promulgação da Constituição do Brasil de 1967, a matéria foi definida e passou a ser regida pelos preceitos seguintes:

"Art. 17 - A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios. § 1º - Caberá ao Senado discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.

"Art. 45 - Compete ainda, privativamente, ao Senado:

- I -
- II -
- III - legislar sobre o Distrito Federal, na forma do art. 17, § 1º, e, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas, nele exercer as atribuições mencionadas no art. 71." (grifos)

Como se verifica, a atribuição de competência do Tribunal de Contas local decorreu de mandamento constitucional que transferiu do Congresso Nacional para o Senado Federal a competência para elaboração das leis e fiscalização financeira e Orçamentária do Distrito Federal.

Por sua vez, a Emenda Constitucional 1/69 repetiu ipsis literis o art. 17 e § 1º (transcritos) mantendo, com mais clareza, o disposto no art. 45, agora sob o nº 42 que reza:

"Compete, privativamente ao Senado Federal:

- V - legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1º do art. 17, e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas;" (grifos)

Qual seria o respectivo Tribunal de Contas senão o próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal, ex-vi do disposto no art. 19 da Lei 5.538/68:

"O Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Senado Federal, no controle externo da administração financeira e orçamentária do Distrito Federal..." (grifos)

Na verdade, para dissipar de vez as dúvidas remanescentes que têm sido levantadas, deveria a Lei 5.538/68 ter fulminado expressamente a alteração implícita imposta pela Constituição de 67 e revigorada pela Emenda Constitucional nº 1/69.

Ocorre, entretanto, que a mensagem contendo o projeto da lei 5.538/68 continha no seu art. 28, § 2º, o seguinte preceito:

"As contas consistirão nos balanços gerais da Prefeitura do Distrito Federal e no relatório da Secretaria de Finanças sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira do Distrito Federal, incluindo a administração indireta e as instituições de crédito de que tenha controle acionário, obedecido o que dispõe o art. 110, § único da Lei 4.320 de 17.03.64" (grifos)

Esta disposição, entretanto, que obteve o beneplácito de todas as comissões, inclusive a aprovação do Senado Federal, foi posteriormente vetada pelo Presidente da República sob as seguintes razões:

"O Sistema Financeiro Nacional, hoje estruturado e regulado pelos dispositivos da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências. Essa Lei, de caráter eminentemente substantivo-adjetivo, estabelece e disciplina o funcionamento e a fiscalização das instituições financeiras e creditícias, subordinando tais atos ao privativo controle do Banco Central do Brasil, art. 10, inciso VIII, como o órgão do Poder Central, investido nas funções de executor da política financeira do País.

Por esse princípio, já consagrado no referido diploma legal, o Banco Central do Brasil passou a exercer, com maior amplitude, as funções até então da competência da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito - SUJOC -, entre as quais ressaltava a de fiscalizar privativamente as instituições de crédito públicas ou privadas. No caso do Distrito Federal, a Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, autorizou o Prefeito a constituir, entre outras Sociedades por ações, o Banco Regional de Brasília - BRE -, o que fez preferindo o Sistema da Sociedade Anônima (art. 15, letra c). Nos termos do disposto no art. 5º do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, chamado Lei da Reforma Administrativa, a Sociedade Anônima, criada por lei para o exercício da atividade de natureza mercantil, cujas ações com direito a voto pertencam, em sua maioria, à União ou à entidade da Administração Indireta, denomina-se para efeito da classificação legal, em Sociedade de Economia Mista. Tais Sociedades têm o seu Estatuto regulado, no caso, a Lei das Sociedades por Ações - Decreto-Lei nº 2.627, de 20 de setembro de 1940, que estabelece todos os requisitos necessários ao seu funcionamento, inclusive quanto à fiscalização de sua administração, o que se procede em duas instâncias:

- 1 - a primeira, no Conselho Fiscal;
- 2 - a segunda, na Assembleia Geral dos Acionistas, órgão máximo e soberano que decide, inclusive, a extinção da Sociedade.

Outro impedimento de ordem legal no cumprimento do sistema instituído pelo dispositivo vetado, reside na disposição do art. 38 da citada lei nº 4.595, que obriga as instituições de crédito, sejam públicas ou privadas, a guardarem sigilo em suas operações ativas e passivas, disciplinando a forma de atendimento dos pedidos de informações ordenadas pelo Poder Judiciário e dos exames dos agentes fiscais tributários da União ou dos Estados, e, que culmina com a atribuição de pena criminal aos infratores!"

Como é de ver o veto teve objetivo claro e definido; visou tão somente a exclusão do BRE.

Entretanto, todo o parágrafo 2º do art. 28 foi atingido em face do processo legislativo não permitir o veto de palavras, ex-vi do § 1º do art. 62 da Constituição do Brasil.

"Se o Presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquela em que o receber... O veto parcial deve abranger o texto do artigo, parágrafo, inciso, item, número ou alínea". (grifos)

Não fora essa limitação constitucional, o veto teria recaído, conforme as razões transcritas, exclusivamente sobre "as instituições de crédito de que o Distrito Federal tenha o controle acionário".

Isto porque, desde a Constituição de 67, já não há mais que se falar em incompetência do Tribunal de Contas do Distrito Federal para apreciar e fiscalizar as contas da Novacap.

Se essa conclusão não fôsse válida, não teria o Senado Federal aprovado integralmente o § 2º do art. 28 da Lei 5.538/68, acima transcrito.

Ora, toda lei é obra humana, portanto, passível de imperfeições. Se o intérprete não cuidar de verificar, cautelosamente, o sentido e o seu alcance, poderá de la colher mandamentos infundados.

A lei deve ser ouvida como se pronunciada com voz atual e não do passado, pois o direito deve

caminhar pela trilha da evolução social, ainda que tenha que abandonar ou alargar sua picada inicial.

Sem dúvida, após a vigência da Constituição de 67 e Emenda Constitucional 1/69, já não cabe mais a invocação do preceito ordinário da lei 2.874, art. 16, posto que incompatível com a "carta magna" por força da Lei de Introdução ao Código Civil, art. 2º, § 1º:

"A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior." (grifos)

Ora, o art. 42 da EC 1/69 ao atribuir competência ao Senado Federal para, entre outros, exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas, sobre o Distrito Federal, mantendo, portanto, a competência estabelecida pela Constituição de 67, revogou o art. 16 da Lei 2.874/56, por tornar-se este incompatível com a Lei maior.

Tanto o Congresso Nacional como o Tribunal de Contas da União perderam a competência que lhes vinha sendo atribuída, até 15 de março de 67, pelo art. 16 da Lei 2.874/56, em face da vigência da Constituição do Brasil que transferiu tais encargos, respectivamente, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Nem poderia ser de outra forma, pois os princípios contidos nas diretrizes para a Reforma Administrativa, contidos na Lei 4.545/64 e Decreto Lei 200/67 estavam a acenar aos melhores observadores que a descentralização administrativa deve ser adotada "com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender".

Dentro desse princípio seria um contrassenso manter a Novacap sob a fiscalização do Tribunal de Contas da União quando o TCDF, como órgão de cúpula da Administração Judiciária de Contas, examina todas as contas do Governo do Distrito Federal.

A Lei 4.320/64 ao estatuir normas gerais de Direito Financeiro para a União, Distrito Federal e outros, fixou princípios de unidade, universalidade e anualidade dos orçamentos, de forma a evidenciar a política econômica-financeira e o programa de trabalho do Governo.

Todos os preceitos convergem para a filosofia da integração de planos, recursos e contrólés.

Por outro lado as condições peculiares do Distrito Federal, administrado, em parcela ponderável, via de entidades autônomas, recomendam, em respeito aos princípios técnicos de administração, que sua fiscalização se faça através de contas consolidadas, permitindo nessa apreciação uma visão de conjunto da obra governamental.

Assim, também, em razão dos princípios de Administração pública contidos no Decreto-Lei 200/67, "a ação governamental obedecerá a planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico-geral do País e a segurança nacional, norteando-se segundo planos e programas gerais de governo". (grifos)

Sobre o controle e fiscalização das atividades da administração manda a reforma administrativa que se exerça em todos os níveis e em todos os órgãos, devendo toda atividade ajustar-se à programação governamental.

Ora se o espírito predominante é esse, não poderia ficar a Novacap à deriva, fugindo do Tribunal de Contas respectivo e do Poder legislativo específico.

Não se pode olvidar a metamorfose ocorrida na Novacap de 1956, principalmente no tocante à sua direção, cuja escolha passou para o Governo do Distrito Federal; assim também o Poder Legislativo do Distrito Federal deixou de ser o Congresso Nacional para ser o Senado Federal; tais mudanças são fatos que devem alertar o intérprete para a questão examinada. As normas legais não podem isolar-se do ambiente em

que são interpretadas. Esse ambiente em que vige a lei exerce grande influência sobre a sua manifestação de vontade, pois nele se respira o odor social e econômico que envolvem o campo jurídico

Daí a inquirição de qual a norma que melhor consultaria não só às exigências da Justiça, como também as da utilidade social e administrativa; inclusive do elemento político, índice das novas necessidades, novas condições e novas relações.

Essa seria encontrada mediante a interpretação do sentido atual da norma, dando-lhe aplicação consentânea com o direito, obedecidos os princípios administrativos e a filosofia de governo adotados, sem o que se estaria afastando o Direito de sua missão de amparar os interesses (públicos ou privados).

Ademais, as contas da Novacap há muito vêm sendo examinadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e Senado Federal, sem que esse comportamento tenha sido denunciado pelo Tribunal de Contas da União, ou Congresso Nacional.

Se o entendimento firmado no parecer tivesse guarida no Poder Legislativo ou no Egrégio Tribunal de Contas da União, por certo, já se toria interpelado a Novacap, há mais de 8 anos, para os fins devidos.

A inocorrência desse comportamento reforça o entendimento de que a competência legal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Senado Federal é matéria tranqüila e superada.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, pelas razões técnico-administrativas apresentadas e especialmente pelos preceitos de ordem constitucional contidos nos arts 17 e 45 da Constituição do Brasil e 17 e 42 da Emenda Constitucional 1/69, entendo que a Novacap está obrigada a apresentar suas contas ao Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal, órgão auxiliar de fiscalização do Senado Federal, na forma da lei.

É o parecer, S. M. J.

Brasília, 28 de abril de 1971

LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES
Procurador

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ORGÃO:
Fólias nº 69
Processo nº 901.284/71
Rubrica:
CONCLUSÃO
Ass. de 28 de abril de 1971, faço saber que a conclusão do Senhor Procurador é:
2. SUBPROCURADOR GERAL
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
SEÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PÊLOS

senhor Procurador-Geral.
Aprovo o parecer de fls. 57/68, louva do na sua juridicidade, na farta pesquisa e no alto convencimento.
A consideração de Vossa Excalência.
Brasília, 18 de junho de 1971
ROBERTO PIRES BARBOSA
2º SUBPROCURADOR-GERAL

Processo nº 901.284/71
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DF
Assunto: Comunicação ref. tomadas de contas de esc. regionais
De acordo com o bem lançado Parecer nº229/71-2a.SPRG que examinou com plena felicidade a matéria em discussão.
Em homenagem à brilhante argumentação expedita, trago a destaque o fato de que a Novacap passou a integrar o Complexo Administrativo do Distrito Federal (Arts. 3º e 18 da Lei nº 4545/64).
De outro lado, o art. 109 da Lei nº4.320/64, ao dispor sobre as entidades componentes da administração descentralizada, assim preceitua:
" Os orçamentos e balanços das entidades compreendidas no artigo 107 serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal a que estejam vinculados".
Ora, se os balanços da Novacap consideram-se complementos de contas do Distrito Federal, como admitir-se que estas sejam apreciadas pelo Tribunal de Contas local, enquanto aquelas subordinem-se ao crivo da Corte Federal? -Seria uma contravenção não autorizada ao princípio " ACCESSORIUM PRINCIPALIS SEQUITUR".
Seria difícil conceder-se forma mais eloqüente de revogação tácita do art. 16 da Lei 2.874/62.
A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.
PRG/24/06/71
AMURY JOSE DE AOUINHO CARVALHO
Procurador-Geral

Aprovo o pronunciamento da Procuradoria-Geral.

Publique-se.
A NOVACAP
Em 6/7/71 (Proc. 901.284/71)

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

Processo nº 901.284/71
Int. Tribunal de Contas do DF.
Assunto: Comunicação referente tomada de contas de escritórios regionais.

PROCESSO No.: 100 417/71
INTERESSADO: KLEBER FARIAS PINTO - mat. 7 347
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Ministério das Minas e Energia)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971

Brasília, 3 de junho de 1971
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 6 de julho de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100326/71
INTERESSADA: ISABEL MARGUES DA SILVA - mat. 8 188
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, com prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de

dezembro de 1971.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 6 de julho de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 12.243/71
INTERESSADO: SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARÃES, matr... 4.374
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Conselho Nacional de Trânsito)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 3 de junho de 1971.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 6 de julho de 1971.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 07.330/71
INTERESSADA: LISBETH ALVES BRASIL DOS SANTOS, matr.12476
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, com prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 6 de julho de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 11.559/71
INTERESSADO: PEDRO GOMES QUEIROZ, matr. 12.832
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Ministério Público do Distrito Federal

e dos Territórios).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, com prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 6 de julho de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 16.394/71
INTERESSADO: ANTONIO FLORENTINO DOS SANTOS matr..... 12.068
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Presidência da República).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento,

sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 18 de junho de 1971.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 6 de junho de 1971
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100.420/71
INTERESSADO: TEREZA DE JESUS SILVA matr. 12.765
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Ministério do Trabalho e Previdência Social).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 6 de julho de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100.576/71
INTERESSADO: LAERCIO PINHEIRO LIMA matr. 4.489
ASSUNTO: REQUISICAO (Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, com prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 3 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 6 de julho de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 16.784/71
INTERESSADO: GUY DE FONTGALLAND CORREIA DA SILVA LOUREIRO matr. 9.227
ASSUNTO: REQUISICAO (Coordenação do Desenvolvimento de Brasília - CODEBRAS).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 4 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 6 de julho de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100.651/71
INTERESSADO: HUGO DE ASSIS COSTA, matr. 24.261
ASSUNTO: REQUISICAO (Governo do Estado de Goiás).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 15 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 6 de julho de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100.862/71
INTERESSADO: PETRUCIO GOMES COSTA matr. 20.910
ASSUNTO: REQUISICAO (Governo do Estado de Goiás)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento,

sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 30 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 6 de julho de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 14.006/71
INTERESSADO: COLBERT GADIA, matr. 7.206
ASSUNTO: REQUISICAO (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 15 de junho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 6 de julho de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 901 740/71
INTERESSADO: JOSÉ PEREIRA GUIMARAES - mat. 91 342
ASSUNTO: REQUISICAO (Fundação de Assistência aos Garimpeiros - FAG)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista que o requisitado é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 6 de julho de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 09 431/71

INTERESSADO: LILIANE JACQUELINE REBELLO HORTA - Mat. 7882

ASSUNTO: REQUISICAO (Universidade de Brasília)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista que a Secretaria de Educação e Cultura informa que a funcionária lhe é imprescindível.

Brasília, 3 de julho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 6 de julho de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 16 213/71
INTERESSADO: WERTON LUIZ DA COSTA E SILVA
MATRÍCULA: 11 104

ASSUNTO: REQUISICAO (Federação da Agricultura do Estado de Goiás)

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista que o órgão requisitante é pessoa jurídica de direito privado.

Brasília, 25 de junho de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 6 de julho de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEA - DE 06 DE JULHO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 7 de outubro de 1.965, e tendo em vista o disposto no artigo 48, do mesmo diploma legal, alterado pelo Decreto no. 1.302, de 03 de março de 1970,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Francisco de Freitas, Chefe do Serviço de Controle da Divisão do Material, matrícula no. 8.270 e Agênario Ribeiro Cabral, Chefe do Almoarifado Central, matrícula no. 7.851, de Membros da Comissão de Licitação, da coordenação do Sistema de Material desta Secretaria, constituída pela Portaria de 6 de março de 1970.

Brasília, em 06 e julho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA SEA - DE 06 DE JULHO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o disposto no artigo 48, do mesmo diploma legal, alterado pelo Decreto no. 1.302, de 03 de março de 1970,

RESOLVE:

Designar DANTON MAZZEI NO-

GUEIRA, Assistente Social, nível 20, matrícula 8.867 e SALVADOR HENRIQUE PINHATI, Escrivão, nível 10, matrícula 16.188, para integrarem a Comissão de Licitação, da Coordenação do Sistema de Material desta Secretaria, constituída pela Portaria de 6 de março de 1970.

Brasília, em 06 de julho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 36.989/70,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, EDISON DEL PAPA, Assessores deste Gabinete e ABRAAO JORGE, Oficial de Administração, matrícula no. 13.063, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 5 de julho de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE ADMINIS-

TRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 39.830/70,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, EDISON DEL PAPA, Assessores deste Gabinete e ABRAAO JORGE, Oficial de Administração, matrícula no. 13.063, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 5 de julho de 1971.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA - SEA - 09/6/71

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto "N", no. 457, de 22 de outubro de 1965.

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de ADAIL MESSIAS DIAS, na função de ESCRITURÁRIO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 20, do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 9.362.

Brasília, em 9 de junho de 1971.

P/SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal (Portaria-SEA no.42, de 16.5.69)

APCSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba neste Governo, 1.324 dias de efetivo exercício prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, no período de 22.2.62 a 8.11.65, ou sejam: 3 anos, 7 meses e 19 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 9 de junho de 1971.

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal CSP - SEA

PORTARIA - SEA - 09/06/71

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de ADOLFO VON BORRIES MENDES, na função de CONDUTOR TÉCNICO, nível 17-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 20, do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 10.252.

Brasília, em 09 de junho de 1971.

P/SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal (Portaria-SEA no.42, de 16.05.69)

APCSTILA:

O funcionário a quem se refere a

presente PORTARIA, averba neste Governo, 2.792 dias, de efetivo exercício, prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, no período de 14.03.58 a 08.11.65, ou sejam: 7 anos, 7 meses e 27 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 09 de junho de 1971

JANUARIO FLORES

Diretor da Divisão do Pessoal CSP - SEA

PORTARIA - SEA - 09.06.71
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de ALCIDES DA SILVA COQUEIRO, na função de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 20, do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 10.570.

Brasília, em 9 de junho de 1971.

P/SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal (Portaria-SEA no.42, de 16.5.69)

APCSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba neste Governo, 1.628 dias, de efe-

tivo exercício, prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, no período de 08.04.61 a 08.11.65, ou sejam: 04 anos, 5 meses e 18 dias.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

565a REUNIAO

PROCESSO: No. 16.645/71
INTERESSADA: MARIA DE LOURDES CAMPOS
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATORA: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação da funcionária MARIA DE LOURDES CAMPOS, Telefonista, nível 07, no cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 07, do QPPDF.

II- Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 17 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro
PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

565a. REUNIAO

PROCESSO: No. 09.396/71
INTERESSADO: FERNANDO FREIRE BORGES
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATORA: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, adota a seguinte Decisão:

I- Pela readaptação do funcionário FERNANDO FREIRE BORGES, Oficial de Administração, nível 12-A, no cargo de Fiscal Auxiliar de Rendas, nível 12, do QPPDF.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 17 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

566a REUNIAO

PROCESSO: No. 13.461/71
INTERESSADA: DALZIZA ALVES DA SILVA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: ILDEU DINIZ

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por não atender ao interesse da

Processo no. 34.099/68.

Brasília, 9 de junho de 1971

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP - SEA

Administração."

Brasília, 22 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

566a. REUNIAO

PROCESSO: No. 343.102/71-SEC
INTERESSADO: SEBASTIAO FRANCISCO NEVES
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOAO BATISTA PONTE

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário SEBASTIAO FRANCISCO NEVES, Oficial de Administração, nível 12, no cargo de Fiscal Auxiliar de Rendas, nível 12, do QPPDF

II- Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 22 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

566a. REUNIAO

PROCESSO: No. 17.002/71
INTERESSADA: SINVALDA BITENCOURT DE ALMEIDA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOSE WENCESLAU AMARAL

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por não atender ao interesse da Administração."

Brasília, 22 de junho de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

567a. REUNIAO

PROCESSO: No. 5.440/71
INTERESSADO: EVANDRO DE

ABREU
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOSE WENCESLAU AMARAL

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário EVANDRO DE ABREU, Oficial de Administração, nível 12-A, no cargo de Fiscal Auxiliar de Rendas, nível 12, do QPPDF.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento para o concurso específico.

Brasília, 29 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

567a REUNIAO

PROCESSO: No. 16.702/71
INTERESSADO: MAURILIO DE SANTANA FILHO
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I- Pela readaptação do funcionário MAURILIO DE SANTANA FILHO, Oficial de Administração, nível 12-A, no cargo de Auxiliar de Fiscalização, nível 12, do QPPDF.

II- Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento para o concurso específico.

Brasília, 24 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

567a REUNIAO:

PROCESSO: No. 14.937/71
INTERESSADA: JULIETA NOLETO MONTEIRO
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação da funcionária JULIETA NOLETO MONTEIRO, Auxiliar de Enfermagem, nível 14, no cargo de Assistente de Administração, nível 14, do QPPDF.

II- Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 24 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

567a REUNIAO:

PROCESSO: No. 9.397/71
INTERESSADO: EDMAR ASSIS RIBEIRO
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOSE WENCESLAU AMARAL

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I- Pela readaptação do funcionário EDMAR ASSIS RIBEIRO, Oficial de Administração, nível 12-A, no cargo de Fiscal Auxiliar de Rendas, nível 12, do QPPDF.

II- Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DO PESSOAL DIVISÃO DO PESSOAL ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 343654/71,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a MARIA TEREZINHA MENDES REZENDE, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3314, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que chama-se MARIA TEREZINHA MENESEZ REZENDE, e não como consta na mesma.

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal
-Substituto-

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 343654/71,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a MARIA TEREZINHA MENEZES BEZENDE, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3314, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba neste Governo. 3902 dias de efetivo exercício prestados à Secretaria de Educação de Minas Gerais, nos períodos de 13.05.47 a 15.09.47, 01.02.48 a 15.03.48 e de 11.02.49 a 20.10.62, ou seja, 10 anos, 8 meses e 24 dias.

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal
-Substituto-

concurso específico.

Brasília, 29 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

567a. REUNIAO

PROCESSO: No. 17.635/71
INTERESSADO: IRACEMA DE SOUZA AMARAL
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATORA: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, por não atender ao interesse da Administração."

Brasília, 24 de junho de 1971

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1971

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 902775/71,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a LÍCIO VIANA COSTA, Mestre Eletricista Instalador, nível 13-B, matrícula no. 10621, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba neste Governo 326 dias de efetivo exercício prestados ao Ministério do Exército, no período de 19.01.56 a 10.12.56, ou seja, 10 meses e 26 dias.

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal
-Substituto-

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 17675/71,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a VANDA DE FREITAS ALBUQUERQUE, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 7302, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba neste Governo 1736 dias de efetivo exercício prestados à Secretaria de Educação de Minas Gerais, no período de 20.01.60 a 20.10.64, ou seja, 4 anos, 9 meses e 6 dias.

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal
-Substituto-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 24, DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 52, de 26/04/71, do Conselho de Educação do Distrito Federal, homologado em 09/06/71, conforme processo no. 340052/71-SEC (1002686/70-SEC),

RESOLVE:

1. Autorizar, sob regime de inspeção prévia e condicional, o funcionamento da Escola Maternal e Jardim de Infância Denise, localizados à Q.N.A. - 26 - Lote 23 - Taguatinga - D.F., de propriedade e manutenção da Sociedade Civil de Educação "Santa Marta", pelo prazo de dois anos, a contar de 09/06/71, data da homologação do Parecer no. 52/71-CEDF.

2. Será suspensa a autorização para o funcionamento, caso o estabelecimento não obedeça as normas vigentes ou não satisfaça as condições para efeito de reconhecimento.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 25, DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, da Lei No. 4.024, de 20/12/61, e o artigo 62, itens III e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 66/71, de 18/05/71, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal em 31/05/71, conforme processo no. 1002769/70-SEC,

RESOLVE:

1. Conceder reconhecimento ao Curso Primário do Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário, localizado à Avenida W - 5, Q. 908, Lotes 23/24 - Brasília - DF, a contar de 14/06/71, data da homologação do Parecer no. 66/71-CEDF.

2. O Curso a que se refere o item anterior está sujeito a inspeção nos termos da legislação vigente.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 26, DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 66/71, de 18/05/71, do Conselho de Educação do Distrito Federal, homologado em 14/06/71, conforme processo no. 1002769/70-SEC,

RESOLVE:

1. Autorizar, sob regime de inspeção prévia e condicional, o funcionamento do Jardim de Infância do Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário, localizado à Avenida W-5, Q. 908, Lotes 23/24 - Brasília-DF, pelo prazo de dois anos, a contar de 14/06/71, data da homologação do Parecer no. 66/71-CEDF.

2. Será suspensa a autorização para o funcionamento, caso o estabelecimento não obedeça as normas vigentes ou não satisfaça as condições para efeito de reconhecimento.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 27, DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 27/71 do Conselho de Educação do Distrito Federal, homologado em 14/06/71, conforme processo no. 1003405/70-SEC,

RESOLVE:

1. Autorizar, sob regime de inspeção prévia e condicional, o funcionamento do Jardim de Infância da Escola Santa Rosa de Lima, localizada à Avenida L-2, Q. 601-L, Lote 03 - S.G.A. Sul, Brasília - DF, pelo prazo de dois anos, a contar de 14/06/71, data da homologação do Parecer no. 27/71-CEDF.

2. Será suspensa a autorização para o funcionamento, caso o estabelecimento não obedeça as normas vigentes ou não satisfaça as condições para efeito de reconhecimento.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 28, DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei no. 4.024, de 20/12/61, e o artigo 62, itens III e

XVII do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 27/71, de 21/04/71, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal em 03/05/71, homologado em 14/06/71, conforme processo no. 1003405/70-SEC,

RESOLVE:

1. Conceder reconhecimento ao Curso Primário da Escola Santa Rosa de Lima, localizada à Avenida L-2, Q. 601-L, Lote 03 - S.G.A. Sul, Brasília - DF, a contar de 14/06/71, data da homologação do Parecer no. 27/71-CEDF.

2. O Curso a que se refere o item anterior está sujeito a inspeção nos termos da legislação vigente.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 29, DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 68/71, de 18/05/71, do Conselho de Educação do Distrito Federal, homologado em 14/06/71, conforme processo no. 1003640/70-SEC,

RESOLVE:

1. Autorizar, sob regime de inspeção prévia e condicional, o funcionamento do Jardim de Infância "Disneylândia", localizado na Área Especial no. 09, Setor Sul-Taguatinga - DF, pelo prazo de dois anos, a contar de 14/06/71, data da homologação do Parecer no. 68/71- do CEDF.

2. Será suspensa a autorização para o funcionamento, caso o estabelecimento não obedeça as normas vigentes ou não satisfaça as condições para efeito de reconhecimento.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 30, DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei no. 4.024, de 20/12/61, e o artigo 62, itens III e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 19/71, de 11/04/71, aprovado pe-

lo Conselho de Educação do Distrito Federal em 31/05/71, homologado em 14/06/71, conforme processo no. 1003841/69-SEC,

RESOLVE:

1. Conceder reconhecimento aos Cursos Primário e Jardim de Infância do Educandário Espírito Santo, Localizado à Avenida L-2 Norte, SQ 609 - Brasília-DF, a contar de 14/06/71, data da homologação do Parecer no. 19/71-CEDF.

2. Os Cursos a que se refere o item anterior estão sujeitos a inspeção nos termos da legislação vigente.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 31, DE 25 DE JUNHO DE 1971.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, da Lei no. 4.024, de 20/12/61 e o artigo 62, itens III e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 65/71 de 18/05/71, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal em 31/05/71, homologado em 15/06/71, conforme processo no. 1003417/70-SEC,

RESOLVE:

1. Conceder reconhecimento ao Curso Primário do Colégio "Maria Auxiliadora", localizado à Avenida W-3, Q. 702-C, Brasília - DF, a contar de 15/06/71, data da homologação do Parecer no. 65/71-CEDF.

2. O Curso a que se refere o item anterior está sujeito a inspeção nos termos da legislação vigente.

Distrito Federal, 25 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo no. ... 343469/71-SEC,

RESOLVE:

Designar HELCIOSANTOS, Praticante de Administração, contratado da FEDF, para exercer a função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Guarda de Material, símbolo FC-10, da Divisão de Administração, da Secretaria de Educação e Cultura do Dis-

trito Federal.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo no. ... 343469/71-SEC,

RESOLVE:

Dispensar ZELIA DE LOURDES SBAMPATO PEREIRA, Escrevente-Datilógrafa, nível 07, matrícula no. 9063, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituta Eventual do Chefe da Seção de Guarda de Material, símbolo FC-10, da Divisão de Administração da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo no. ... 343637/71-SEC,

RESOLVE:

Excluir da Portaria de 01.02.71, ALAIDE DUTRA BORGES AMARAL, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3607, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, que coloca professores à disposição do Curso de Direção de Escola Elementar, para frequentar o referido Curso, no período de 01.03.71 a 31.07.73.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e o artigo 10, item VI do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967 e de conformidade com o Processo no. 343638/71-SEC,

RESOLVE:

designar MARIA DEL MIRTES DALLA COSTA DE OLIVEIRA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3.153, do Quadro Provisório de

Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, a Diretora da Escola de Aplicação do Curso de Direção de Escola Elementar da Secretaria de Educação e Cultura, símbolo ... FC-10.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

**JÚLIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e o artigo 10, inciso I, do Decreto "E" no. 340, de 12/12/67 e de conformidade com o processo no. 343645/71-SEC,

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1971

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02573/71-FEDF,

RESOLVE:

1. Designar HELENA SILVA DE OLIVEIRA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula no. 7632, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora de Escola do Departamento de Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. Conceder à referida servidora a gratificação de função a que se refere a Resolução no. 09/71-CD, item 1, inciso III,

3. Os efeitos desta Instrução retroagem a contar de 01/04/71.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02572/71-FEDF,

RESOLVE:

1. Designar DELEUSE LETIERI, Professora do Ensino Elementar contratada da FEDF, para exercer a função de Vice-Diretora de escola do Departamento de Ensino Elementar, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. Conceder à referida servidora a gratificação de função a que se refere a Resolução no. 09/71-CD item 1, inciso III.

3. Os efeitos desta Instrução re-

RESOLVE:

Retificar a Portaria de 18/06/71 que autorizou o afastamento de GEYSA DE FREITAS MENDONÇA, Professora do Ensino Médio Código MGI-02-19, matrícula no. 4965, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a fim de frequentar o "Seminário sobre Orientação Vocacional e Colocação Profissional de Deficientes Visuais nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste" promovido pela Campanha Nacional de Educação de Cegos do MEC e pelo Departamento Nacional do SENAI.

ONDE SE LE:

"... 30 de junho a 03 de julho de 1971..."

LEIA-SE:

"... 30 de junho a 05 de julho de 1971..."

Distrito Federal, 28 de junho de 1971.

**JÚLIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Secretário de Educação e Cultura

troagem a contar de 01/04/71.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02572/71-FEDF,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 17 de maio de 1971, que designou IVONE LOIOLA SABATOVICZ, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula no. 8 181, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora de escola do Departamento de Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02468/71-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, AMÉLIA ALEXANDRE COSTA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 4 635, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Vice-Diretora de Escola do Departamento de Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal, cancelando a gratificação que lhe foi atribuída de acordo com a Resolução no.

09/71-CD, item 1, inciso III, a contar de 01/06/71,

Distrito Federal, 24 de junho de 1971

**JÚLIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02467/71-FEDF,

RESOLVE:

1. Designar MARIA CLEONE FERRAZ MATTOS, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3135, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Vice Diretora de Escola do Departamento de Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. Conceder à referida servidora a gratificação de função a que se refere a Resolução no. 09/71-CD, item 1, inciso IV, a a contar de 10/06/71,

Distrito Federal, 24 de junho de 1971

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no..... 02454/71-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar EDGAR DE CASTRO, Professor do Ensino Médio da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-15, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "C", do Departamento de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outra função.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no..... 02574/71-FEDF,

RESOLVE:

1. Designar MARTINHO DE SOUZA MAIA, Professor do Ensino Elementar, nível 13, matrícula no. 7319, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Responsável por Direção de Escola com as atribui-

ções da função de Diretor Escola do Departamento de Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal. 2. Conceder ao referido servidor a gratificação de função a que se refere a Resolução no.... 09/71-CD, item 1, inciso I. 3. Os efeitos desta Instrução retroagem a contar de 01/04/71.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta do processo no..... 02574/71-FEDF,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 17/05/71, que designou MARTINHO DE SOUZA MAIA, Professor do Ensino Elementar nível 13, matrícula no. 7319, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Responsável por Direção de Escola com as atribuições da função de Diretor de Escola do Departamento de Ensino Elementar, da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de conter incorreções.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no..... 342542/71-SEC,

RESOLVE:

Designar LENICE DOMINGUES CAMILO, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3019, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o Emprego em Comissão, de Substituta Eventual do Assistente de Setor de Escola Parque, símbolo EC-14, do Departamento de Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo no..... 342553/71-SEC,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA LÚCIA MARTINS VERO-

NA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 3.242, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Vice-Diretora de Escola do Departamento de Ensino Elementar, da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 01/06/71, cancelando a gratificação de função que lhe foi concedida de acordo com a Resolução no. 09/71-CD, item 1, inciso IV.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02393/71-FEDF,

RESOLVE:

Designar ILDACI SILVERIO BORGES, Professor do Ensino Médio contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-15, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "C", do Departamento de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02339/71-FEDF,

RESOLVE:

Designar o Professor JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO LIMA, Assessor-Chefe do Ensino Secundário e Técnico, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor do Departamento de Ensino Médio, símbolo EC-02, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

**JULIO DE CASTILHOS CA-
CHAPUZ DE MEDEIROS**
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 01655/71-FEDF,

RESOLVE:

Designar MAGALI GOZZER DE ALMEIDA, Professora do Ensino Elementar contratada da FEDF, para exercer a função de Substituta Eventual do Chefe do Centro de Preparação de Material Didático do Departamento de Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal, a

partir de 05/03/71.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7o. do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

conceder, nos termos do Artigo 10, à servidora DORISSIMCH BROCHADO, Professora do Ensino Elementar da FEDF, no exercício da Função em Comissão, símbolo EC-10, de Secretária-Datilógrafa da Presidência da Fundação Educacional do Distrito Federal, a Gratificação de Representação de Gabinete de que trata o decreto supramencionado, a partir de 16 de março de 1971.

Distrito Federal, 25 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02079/71-FEDF,

RESOLVE:

designar LUIZ FERNANDES, Professor do Ensino Médio, matrícula no. 4140, nível 19, do Quadro Provisório de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Assistente de Direção de Centro de Ensino Médio, do Departamento de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 01200/71-FEDF,

RESOLVE:

designar ROCIVAL CONRADO DE ANDRADE, Motorista contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-15, de Chefe da Oficina Mecânica do Departamento Administrativo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 01200/71-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar JOSE SIZINO PAIVA, Motorista contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-15, de Chefe da Oficina Mecânica do Departamento Administrativo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02454/71-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar HELENA MACHADO CARNEIRO DE ABREU, Professora do Ensino Médio da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", do Departamento de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02454/71-FEDF,

RESOLVE:

Designar EDGAR DE CASTRO, Professor do Ensino Médio da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", do Departamento de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1. Elogiar CARLOS EDIL FREITAS FORTES, Professor do Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelos efetivos serviços prestados à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal e ao ensino da Capital da República, durante o tempo em que exerceu a função de Diretor do Colégio da CASEB.

2. Agradecer, em consequência, essa colaboração.
3. Determinar que os termos da presente instrução sejam anotados em seus assentamentos funcionais.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo no. 01868/71-FEDF,

RESOLVE:

dispensar da assinatura de ponto MARIA ANGÉLICA MORAES, Professora do Ensino Médio da FEDF, para frequentar o "Curso de Reestruturação e Atualização de Ensino de Primeiro e Segundo Grau" promovido pela Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, no período de 10 de maio a 16 de julho de 1971.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHO CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista a Resolução no. 09/71-CD e de conformidade com o que consta do Processo no. 02335/71-FEDF,

RESOLVE:

1. Designar AMÉLIA ALEXANDRE COSTA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 4.635, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Responsável por Direção de Escola com as atribuições da função de Diretor de Escola do Departamento de Ensino Elementar, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. Conceder à referida servidora a gratificação de função a que se refere a Resolução no. 09/71-CD, item 1, inciso I, a partir de 10/06/71.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista a Resolução no. 09/71-CD,

RESOLVE:

Retificar a Instrução de 17/05/71, que designou a servidora MARIA NAZARETH CIRNE MACEDO, para exercer a Função

de Vice-Diretora de Escola do Departamento de Ensino Elementar, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ONDE SE LE:

"...MARIA NAZARETH CYRNE MACHADO..."

LEIA-SE:

"...MARIA NAZARETH CYRNE MACEDO"

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo no. 02573/71-FEDF,

RESOLVE:

Retificar a Instrução de 17/05/71, que designou GILDE TERRA PEIXOTO, para exercer a função de Vice-Diretora de Escola do Departamento de Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ONDE SE LE:

"...GILDA TERRA PEIXOTO..."

LEIA-SE:

"...GILDA TERRA PEIXOTO..."
Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta do processo no. 02573/71-FEDF,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 17/05/71, que designou HELENA SILVA DE OLIVEIRA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula no. 7632, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Responsável por Direção de Escola com as atribuições da função de Diretor de Escola do Departamento de Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de conter incorreções.

Distrito Federal, 24 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em

vista o que consta do Processo no. 02079/71-FEDF,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, THEREZINHA LUZIA DE JESUS OUTEIRO AZEVEDO LIMA, Professora do Ensino Médio, matrícula no. 8586, código MGI-02-19, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", do Departamento de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo no. 01943/71-FEDF,

RESOLVE:

designar OTAVIO LIRA FILHO, Professor do Ensino Médio, matrícula no. 10046, código MGI-02-19, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", do Departamento de Ensino Médio, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo no. 01943/71-FEDF,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, PEDRINA PEREIRA VIANA, Professora do Ensino Médio requisitada do Estado de Minas Gerais, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-10, de Assistente de Direção de Centro de Ensino Médio, do Departamento de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo no. 02395/71-FEDF,

RESOLVE:

designar MARIA DE LOURDES BAILONI, Professora do Ensino Médio da F.E.D.F., para exercer

o Emprêgo em Comissão, Símbolo EC-11, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", do Departamento de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo no. 02080/71-FEDF,

RESOLVE:

designar MIRIAN REJANE TAGLIARI HELBLING, Professora do Ensino Médio da FEDF, para exercer o Emprêgo em Comissão, Símbolo EC-11, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", do Departamento de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1971.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo no. 02080/71-FEDF,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, CARMEN SULA MITA NAHAS BAASCH, Professora do Ensino Médio da FEDF, do Emprêgo em Comissão, Símbolo EC-11, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", do Departamento de Ensino Médio da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de junho de 1971.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS Presidente da Fundação Educacional

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO D.F.

ATOS DO DIRETOR

Processo no. 02835/71 Interessado: PAPELARIA RIO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Assunto: Pagamento de Nota Fiscal

DESPACHO: Face ao pronunciamento da Secretaria Executiva da CPC-SEC, de acordo com o disposto no Art. 57, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971 e no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 63 do referido diploma legal, aplico à firma - PAPELARIA RIO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, a multa de Cr\$ 89,93 (oitenta e nove cruzeiros e noventa e três centavos), pelo atraso de 24 (vinte e quatro) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado, através da Nota de Empenho no. 1.162/71-CPC, de conformidade com as condições estabelecidas, quando da realização do Convite no. 035/71. Publique-se e encaminhe-se à Contabilidade da FEDF.

Em. 29 de junho de 1971.

ROSALVO GOMES CRUZ Diretor

Processo no. 02819/71 Interessado: PAPELARIA RIO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Assunto: Pagamento de Nota Fiscal.

DESPACHO: Face ao pronunciamento da Secretaria Executiva da CPC-SEC, de acordo com o disposto no Art. 57, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971 e no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 63 do referido diploma legal, aplico à firma - PAPELARIA RIO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, a multa de Cr\$ 9,91 (nove cruzeiros e noventa e hum centavos), pelo atraso de 05 (cinco) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado, através da Nota de Empenho no. 1.197/71-CPC, de conformidade com as condições estabelecidas, quando da realização da Compra. Publique-se e encaminhe-se à Contabilidade da FEDF.

Em. 28 de junho de 1971.

RCSALVO GOMES CRUZ Diretor.

DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR DO ENSINO MÉDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento de Ensino Médio, aprovado pela Resolução no. 02/71, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal e tendo em vista solicitação da Equipe executora do convênio SEC-PREMEM,

RESOLVE:

1. Designar os professores abaixo relacionados para comporem as Bancas Examinadoras dos Exames de Seleção para os Cursos de Treinamento, para o Ginásio Polivalente Modelo, de acordo com Edital de 10. de junho de 1971, publicado na edição de 04/06/71 do "Distrito Federal", Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal:

Conhecimentos Gerais: Germano Galler - Presidente Vital Didonet Helena Machado Carneiro de Abreu

Português (comum para todos os candidatos): Cynira Amaral Costa Alvim - Presidente Maria Celeste Reis Neuracy Fagundes Barros Ferreira

Português (específica): Cynira Amaral Costa Alvim - Presidente Clésio de Souza Ferreira Lina Tâmega Peixoto del Peloso

Matemática: Sérgio Aparecido Lorenzato - Presidente Linaldo José Malveira Alves Celso Manoel da Silva

Ciências: Sérgio Pereira - Presidente Cladis Bottaro Marques José Silva Quintas

Geografia: Ivo das Chagas - Presidente Maria Lúcia Costa Rodrigues Vianna Dora Vianna da Cunha

História: Maria Aparecida Prado Valle - Presidente Geralda Dias Aparecido Maria Celeste Muniz Aragão Afonso Ferreira

Inglês: Nilce do Val Galante - Presidente Massumi Ota Yida Maria da Glória Vieira de Moraes

Francês: Maria José Braga Ribeiro - Presidente Teresa Carmelita Santos Nóbrega Maria Elisa de Carvalho Werneck Forage

Técnicas Comerciais: Sizelmo Souza Silveira - Presidente Mauro Renan Bittencourt Manoel Barros da Costa

Educação para o Lar: Maria Anita de Moraes Nascimento Vellasco - Presidente Francisca Belo Vieira Verônica dos Santos Lamosa

Brasília, 17 de junho de 1971.

ANTONIO LOPES DE PAULA Diretor do Ensino Médio

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR DO ENSINO MÉDIO, da Fundação Educacional do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento de Ensino Médio, aprovado pela Resolução no. 02/71, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo 2o. do art. 10. da Resolução no. 05/67-CEDF,

RESOLVE:

Designar os professores EUDALDO SILVA LIMA, ROSA DA SILVA DIAS FERREIRA e GERMANO GALLER, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a verificação do GINÁSIO NOTURNO DO INSTITUTO BANDEIRANTE, mantido pelo Instituto Bandeirante, conforme Processo no.

343691/71-SEC.

Brasília, 22 de junho de 1971. ANTONIO LOPES DE PAULA Diretor do Ensino Médio

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1971

O DIRETOR DO ENSINO MÉDIO, da Fundação Educacional do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento de Ensino Médio, aprovado pela Resolução no. 02/71, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 4o. da Resolução no. 05/67-CEDF.

RESOLVE: Designar o professor HEZIR SPINDOLA GOMES MOREIRA, para, sem prejuízo de suas atuais funções, efetuar inspeção no que se refere à Educação Física, nos estabelecimentos particulares de ensino médio ligados ao sistema de inspeção do Distrito Federal, devendo referido professor apresentar relatório ao Serviço de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Médio Particular, SRIEMP, no prazo de noventa dias.

Brasília, 23 de junho de 1971.

ANTONIO LOPES DE PAULA Diretor do Ensino Médio

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO

ATOS DO DIRETOR

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 1971

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Art. 204 da Lei no. 1711 de 28/10/52.

RESOLVE: aplicar ao servidor JUAREZ FIGUEIRA, Escrevente Datilógrafo, nível 07, matrícula no. 4104 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a pena de repreensão, em virtude do descumprimento de suas obrigações e incumbências diárias na Secretaria deste Estabelecimento

Distrito Federal, 07 de junho de 1971

JOSE GOMES DA SILVA Diretor

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA Atos do Diretor

INSTRUÇÃO Nº 03/71/DIR/RE

Apruva a PAUTA OFICIAL DE VALORES MÍNIMOS para efeito de cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

O Diretor do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, usando das atribuições conferidas pelo art. 99 do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias aprovado através do Decreto nº 1.697, de 27 de maio de 1971, do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 33.469/70,

RESOLVE:

I - Aprovar a PAUTA OFICIAL DE VALORES MÍNIMOS, que com esta baixa, o fim de fixar a cotação das mercadorias sem cobertura de documentação fiscal, ou em casos de subfaturamento.

II - A PAUTA DE VALORES MÍNIMOS será atualizada, sempre que

as oscilações de preços o exigirem.

III - A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de junho de 1971

DASILENE NUNES CARDOSO DEPARTAMENTO DA RECEITA DIRETOR

SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

PAUTA OFICIAL DE VALORES MÍNIMOS

ESPECIFICAÇÃO UNIDADE VALOR Cr.

ADUBOS

Table with 3 columns: Description, Unit, Value. Includes items like cloreto de potássio, IAP-NPK 4,12, 8, IAP-NPK 4,10,10, IAP-NPK 4,14, 8, sulfato de amônia.

superfosfato triplo uréia N. 45% 36,50 39,00

ANIMAIS PARA CORTE

Table with 3 columns: Description, Unit, Value. Includes items like boi gordo, boi magro, burro ou mula, cabrito, carneiro, cavalo, coelho, suínos, vaca gorda, vaca magra para engorda.

ANIMAIS PARA MONTARIA OU CARGA

Table with 3 columns: Description, Unit, Value. Includes items like burro comum, cavalo comum, cavalo campolino, égua comum, jumento, mula comum, potro, potro.

ANIMAIS DE TRACÇÃO

Table with 3 columns: Description, Unit, Value. Includes items like boi carreiro, burro carroceiro, cavalo carroceiro, égua carroceira, mula carroceira.

ANIMAIS PARA REPRODUÇÃO

Table listing various animal breeds and their prices, including bezerra mestiça, boi marroco, and aves.

AVES

Table listing bird species like frango, galinha, and peru with their respective prices.

BEBIDAS ALCOÓLICAS

Table listing alcoholic beverages such as aguardente, chopp, and various wines.

BISCOITOS

Table listing various types of biscuits and their prices.

CALÇADOS

Table listing different styles of shoes and their prices.

COLCHÕES

Table listing various types of mattresses and their prices.

COMIDAS E DOCE

Table listing a wide variety of food items and sweets with their prices.

CARNES VERDES

Table listing fresh meats like cabrito, carneiro, and various types of pork.

CEREAIS

Table listing different types of rice and other grains.

DOUROS

Table listing various types of honey.

Table listing various types of bread and pastries.

ELETRDOMESTICOS

Table listing household electrical appliances like aspirador, chuveiro, and refrigerador.

FERRAMENTAS DIVERSAS

Table listing various tools and hardware items.

FERRA PARA CONSTRUÇÃO

Table listing construction materials and tools.

FRUTAS FRESCAS

Table listing fresh fruits like abacata, banana, and manga.

FLÓRES

Table listing various types of flowers.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

Table listing a wide variety of food products including oils, flours, and other ingredients.

Table listing various types of flour and other food products.

HORTI - SPALHEIROS

Table listing various types of vegetables and herbs.

MADEIRAS

Table listing various types of wood and lumber.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEF/DFP - DIVISÃO DE OPERAÇÕES PATRIMONIAIS

BOLETIM MENSAL DE INCORPORAÇÕES E BAIXAS

NÚMERO: 05/71

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/71

CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL	SALDO DO INVENTÁRIO-1.970	MOVIMENTO DO ANO					SALDO DO ANO	TOTAL GERAL
		ENTRADA	SÁTIMA	R/E	SALDO / MÊS	SALDO DO ANO		
41.3.00.01	2.131.573,81	93.631,32	-	-	93.631,32	235.983,27	2.367.557,08	
02	267.610,36	7.928,79	-	-	7.928,79	45.478,49	313.088,85	
03	343.656,63	37.974,88	-	-	37.974,88	92.735,32	436.392,95	
04	128.020,67	61.980,73	-	-	61.980,73	65.501,83	393.522,50	
05	440,00	-	-	-	-	-	440,00	
06	373.920,74	19.004,90	-	-	19.004,90	34.899,45	408.820,19	
07	185.009,02	33.245,50	-	-	33.245,50	88.880,04	273.889,06	
08	143.745,50	460,00	-	-	460,00	460,00	144.205,50	
09	119.114,42	1.400,00	-	-	1.400,00	21.276,90	140.391,32	
10	71.845,66	12.744,00	-	-	12.744,00	15.870,70	87.715,36	
11	98.808,98	3.348,09	-	-	3.348,09	13.504,09	112.313,07	
12	360.127,70	-	-	-	-	73.151,48	433.279,18	
13	-	-	-	-	-	-	-	
14	1.355.418,48	-	-	-	-	320.882,76	1.676.301,24	
15	1.746.838,28	-	-	-	-	3.577,00	1.750.415,28	
16	10.635.140,06	552.548,65	-	-	552.548,65	1.852.292,98	12.487.433,04	
17	-	-	-	-	-	17.580,00	17.580,00	
18	-	-	-	-	-	-	-	
19	-	-	-	-	-	-	-	
99	467.225,68	9.600,00	-	-	9.600,00	21.864,00	489.089,68	
41.4.00.01	109.406,05	203,00	-	-	203,00	41.497,35	150.903,20	
02	1.908.767,61	159.439,81	-	-	159.439,81	319.075,56	2.227.843,17	
03	181.904,82	52.851,01	-	-	52.851,01	43.612,89	227.517,71	
04	61.850,97	15.368,00	-	-	15.368,00	15.378,00	77.228,97	
05	1.490.443,85	5.630,00	-	-	5.630,00	359.460,20	1.849.904,05	
06	-	-	-	-	-	2.706,73	2.706,73	
07	119.866,97	1.245,00	-	-	1.245,00	1.606,00	121.472,97	
08	59.797,37	1.545,00	-	-	1.545,00	8.226,63	68.024,00	
09	69.459,90	8.750,00	-	-	8.750,00	8.750,00	78.209,90	
10	13.270,24	-	-	-	-	-	13.270,24	
11	104.672,16	1.564,00	-	-	1.564,00	22.797,00	127.468,16	
12	-	-	-	-	-	-	-	
13	4.061,82	300,00	-	-	300,00	300,00	4.361,82	
14	25.124,07	22.628,50	-	-	22.628,50	89.158,90	114.282,97	
15	11.500,00	-	-	-	-	-	11.500,00	
16	81.748,18	7.359,60	-	-	7.359,60	17.652,68	99.400,86	
17	49.611,27	-	-	-	-	-	49.611,27	
18	6.834,72	1.353,00	-	-	1.353,00	2.734,00	9.568,72	
19	106.441,38	2.161,54	-	-	2.161,54	7.704,32	114.145,70	
20	185.703,34	1.670,16	-	-	1.670,16	4.377,03	190.080,37	
99	77.669,01	140,00	-	-	140,00	350,00	78.019,01	
42.6.00.01	8.627.220,74	-	-	-	-	620.082,37	9.247.303,11	
GERAL ...	33.725.850,46	1.116.075,48	-	-	1.116.075,48	4.469.407,77	38.195.258,23	

[Assinatura]
 Presidente

[Assinatura]
 CHEFE PATRÔNICO DE ARQUIVO PESSOAL

[Assinatura]
 Diretor - Estrutura

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no. JRF/RV - 90/70
 Recorrente: Globex Utilidades S/A
 Recorrida: Divisão de Tributos Diversos

Recurso Voluntário no. JRF/RV - 101/70
 Recorrente: Salvatore Nista
 Recorrida: Divisão de Tributos Diversos

ACORDAO No. 361

ACORDAO No. 362

EMENTA: "SUBFATURAMENTO - Improcede o auto de infração lavrado com base em subfaturamento de vendas quando, através de regular pericia contábil, fique demonstrada a sua inexistência.

EMENTA: "OMISSAO DE LANÇAMENTO - Comissão de lançamento de Notas Fiscais pressupõe sonegação fiscal. ERRO DE CÁLCULO - Erro de cálculo de imposto arguido, se comprovado, enseja revisão".

IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES - Sobre o QUANTUM cobrado pelo fiador ao comprador pela prestação de serviços nas operações de cadastro, cobrança e garantia fiduciária, realizadas antes da vigência do Decreto-Lei no. 82/66, não incide o imposto de vendas e consignações".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário no. 101/70, em que é Recorrente Salvatore Nista e Recorrida a Divisão de Tributos Diversos, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso para retificar o cálculo do imposto cobrado.

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso Voluntário no. 90/70, em que é Recorrente Globex Utilidades S/A e Recorrida a Divisão de Tributos Diversos, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, sendo voto vencido o do Juiz Relator, José dos Santos Moura.

Sala das Sessões, DF, em 1 de julho de 1971.

MAURO RENAN BITTENCOURT
 Presidente

CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO
 SANT'ANNA
 Redator

Sala das Sessões, DF, em 10 de julho de 1971.

MAURO RENAN BITTENCOURT
 Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA
 RAMOS
 Redator

Quando substituir um fuzível queimado por outro, e que este fundir-se também, recorra a um profissional para inspecionar o circuito elétrico.

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 03/71-SEG, DE 5 DE JULHO DE 1971

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 4o. do Decreto no. 1644, de 17 de março de 1971, e tendo em vista as razões expostas no Ofício no. 120/71, da Coordenação da Administração Regional,

RESOLVE:

PRORROGAR, até 30 (trinta) de julho de 1971, o prazo concedido

pelo artigo 10. do referido Decreto, para o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria no. 01/71-SEG, de 29 de abril do corrente, apresentar sugestões quanto às diretrizes da política governamental a ser adotada para a organização ou reorganização dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações em funcionamento na Região Administrativa de Taguatinga.

Brasília, 5 de julho de 1971

JOIRO GOMES DA SILVA
 Secretário do Governo

inclusive.

RELEVAÇÃO DE FALTAS E CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRAT. DE SAUDE:

SERVIDOR: Francisco Cavalcante Filho
 MATRÍCULA: 9.471
 DESPACHO: RELEVO as faltas durante o período de 26 a 28.6.71, nos termos do Art. 123, da Lei no. 1711, de 28.10.52; e CONCEDO licença inicial, para tratamento de saúde, durante o período de 29 de junho a 30 de julho de 1971, nos termos dos artigos 123, 97 e 98 do mesmo diploma legal, e de acordo com Atestado Médico no. 1.148/71-SM, de 25 de junho de 1971.

SERVIDOR: Ireno Francisco dos Santos
 MATRÍCULA: 12.405
 DESPACHO: RELEVO as faltas durante o período de 04 a 06 de junho de 1971, nos termos do Art. 123, da Lei no. 1711, de 28.10.52; e CONCEDO licença inicial para tratamento de saúde, durante o período de 07 de junho a 03 de julho de 1971, nos termos dos artigos 123, 97 e 98 do mesmo diploma legal, e de acordo com Atestado Médico no. 1.178/71-SM, de 30 de junho de 1971

TAGUATINGA, 02 de junho de 1971
 SEBASTIAO MOURA LUCAS
 Chefe da Seção do Pessoal e Financieira
 A. R. III - Taguatinga.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 29, DE JUNHO DE 1971.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 18, do Regulamento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto no. 1434, de 27/08/70, e tendo em vista o que consta no processo no. 851.213/71-RA.V.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAUDE - ARTS. 97 e 98 - Lei no. 1.711/52

Atestado: 1111/71-SM
 Interessado: Cícero Firmino da Costa
 Período: 16.06.71 a 30.06.71

PRORROGAÇÃO DE LIC. P/ TRAT. SAUDE - ARTS. 93, 97 e 98 - Lei no. 1.711/52

Atestado: 1128/71-SM
 Interessado: Genuino da Silva Dourado
 Período: 14.06.71 a 23.06.71

RESOLVE:

Autorizar a firma CONSTRUTORA MANDU LTDA., iniciar as obras de construção da Estrutura Metálica para Galpão, na área do Posto de Abastecimento, da RA-V, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexo Único, constantes da Carta Convite no. 003/71-RA-V.

PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
 Administrador Regional

SALÁRIO- FAMÍLIA CONCEDIDO

Interessado: ANTÔNIO BASÍLIO DA SILVA
 Matrícula: 0840
 Despacho: CONCEDO salário-família, pela dependente MARIA DE OLIVEIRA BRAGA, companheira a mais de 5 (cinco) anos conforme documentação apresentada no processo no. 851183/71. Autorizo o pagamento a partir de junho/71, inclusive.

Brasília, 28 de junho de 1971.
 NAGIB DABIEN
 Diretor da Divisão de Administração
 Respondendo P/ Seção do Pessoal.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

CONCESSÃO DA VANTAGEM DO SALÁRIO-FAMÍLIA:

SERVIDOR: José Luiz Paro
 MATRÍCULA: 6.380
 DESPACHO: CONCEDO a vantagem do salário família pela dependente KARLA CHRISTIANY SANTOS PARO, filha, nascida em 01 de junho de 1971; AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de junho inclusive.

SERVIDOR: Francisco Pachêco Primo
 MATRÍCULA: 013
 DESPACHO: CONCEDO a vantagem do salário família pela dependente DERCOLINA MATU-

TO- mãe solteira, nascida em 08 de abril de 1914; AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de janeiro de 1971, devendo o servidor requerer, por "Exercícios Findos", o pagamento dos períodos anteriores conforme documentação apresentada.

SERVIDOR: Ananias Roberto da Silva
 MATRÍCULA: 2.351
 DESPACHO: CONCEDO a vantagem do salário família pela dependente MARIA BERNARDETE DINIZ DA SILVA, filha, nascida em 26 de junho de 1971; AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir do mês de junho

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA - SVO DE 06 DE JULHO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a autorização do Governador do Distrito Federal exarada nos Processos nos 40.923/70 e 91.008/71,

RESOLVE:

Manter, nos termos do Artigo 5o. do Decreto "IV" no. 618, de 12 de junho de 1967, a serviço extraordinário, em caráter especial, a partir de 1o. de julho do corrente ano, os servidores:

NOME: WINDSOR CARDOSO GONTIJO
MATRÍCULA: 24.288
FUNÇÃO: Motorista
NÍVEL: 10

NOME: ELIZEU ALVES DE SOUSA
MATRÍCULA: 12.248
FUNÇÃO: Op. Máquinas Leves
NÍVEL: 10

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL**ATOS DO SUPERINTENDENTE**

INSTRUÇÃO DE 16 DE JUNHO DE 1971.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo no. 17.540/71,

RESOLVE:

Designar MAURICIO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 27.582, do Emprego em Comissão, símbolo EC-7, de Chefe do Escritório Imobiliário de Brasília, da Divisão de Operações Imobiliárias, do Departamento Econômico, por ter sido designado para outra função.

Brasília, 16 de junho de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 16 DE JUNHO DE 1971.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo no. 17.536/71,

RESOLVE:

Designar EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula 18591, para representante do Departamento de Administração, junto às Comissões Permanentes de Concorrência (CPC-1 e CPC-2).

Brasília, 16 de junho de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

NOME: MILTON DE JESUS LEITE
MATRÍCULA: 11.759
FUNÇÃO: Auxiliar de Medição
NÍVEL: 05

NOME: MERY JORGE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 10.905
FUNÇÃO: Cond. de Topografia
NÍVEL: 13

NOME: JUAREZ MORAES
MATRÍCULA: 11.978
FUNÇÃO: Esc. Datilógrafo
NÍVEL: 07

NOME: JOÃO DA SILVA CARVALHO
MATRÍCULA: 14.916
FUNÇÃO: Escriturário
NÍVEL: 08

NOME: JOÃO AMARINO DE SOUZA
MATRÍCULA: 16.262
FUNÇÃO: Op. Máquinas Leves
NÍVEL: 10

Brasília, 06 de julho de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Viação e Obras

INSTRUÇÃO DE 16 DE JUNHO DE 1971.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo no. 17.540/71,

RESOLVE:

Designar MAURICIO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 27.582, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-3, de Assistente Técnico da Assessoria de Racionalização e Produtividade - ARP, da Tabela de Empregos em Comissão - TEC, parte III - Assessoria de Racionalização e Produtividade - ARP.

Brasília, 16 de junho de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 16 DE JUNHO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 17.820/71,

RESOLVE:

Dispensar ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO, Auxiliar de Administração, matrícula 29.439, do Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Cadastro Funcional, e, ao mesmo tempo, designá-lo para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, da Tabela de Empregos em Comissão - TEC, parte IX, Departamento de Ad-

ministração.

Brasília, 16 de junho de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 16 DE JUNHO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 17.820/71,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOSÉ ZERBINI FERNANDES LEO, Auxiliar de Administração, matrícula no. 06.342, do Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração.

Brasília, 16 de junho de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 16 DE JUNHO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 17.537/71,

RESOLVE:

Designar RONAN GOUVEA TELXEIRA, Bacharel em Direito, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, da Tabela de Empregos em Comissão - TEC, parte IX - Departamento de Administração.

Brasília, 16 de junho de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 18 DE JUNHO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 18.056/71.

RESOLVE:

Designar ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, matrícula 10.527, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe de Seção de Controle e Fiscalização, da Divisão de Transportes, do Departamento de Administração, da Tabela de Empregos em Comissão - TEC, parte IX - Departamento de Administração.

Brasília, 18 de junho de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 23 DE JUNHO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 18.267/71.

RESOLVE:

Designar o Economista JOAO MANSUR JUNIOR, Assistente Técnico da ARP, para substituir o Chefe da Assessoria de Racionalização e Produtividade - ARP nos seus eventuais impedimentos.

Brasília, 23 de junho de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 23 DE JUNHO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 18.088/71.

RESOLVE:

Designar JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula 28.647, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Controle, da Divisão de Obras Urbanas, do Departamento de Viação e Obras, da Tabela de Empregos em Comissão - TEC, parte XV - Departamento de Viação e Obras.

Brasília, 23 de junho de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 23 DE JUNHO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 17.446/71.

RESOLVE:

Retificar, na Instrução de 31.5.71, que designou os respectivos funcionários do Departamento de Parque e Jardins, para ocuparem os empregos em Comissão daquele Órgão, na nova estrutura administrativa implantada na Companhia, os seguintes nomes:

Joaquim Bernardes 08.178
JOAQUIM BERNARDO DA SILVA

Manoel Holanda Cavalcante 40.076
MANOEL HOLANDA NOGUEIRA

Ademar Prudêncio 53.517
ADEMAR JUVENCIO DO NASCIMENTO

Hisano Scoichi 54.218
SHOICHI HISANO

Julio Leão Gusmão 54.442
JULIO GUSMAO LEO

Brasília, 23 de junho de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 23 DE JUNHO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 17.446/71.

RESOLVE:

Retificar na Instrução de 31.5.71, que designou a servidora do Departamento Econômico, para ocupar o Emprego em Comissão daquele Órgão, na nova estrutura administrativa implantada na Companhia, o seguinte nome:

Vilênbia Pinheiro Moreira 50.777
MÁRIA VILENÚBIA PINHEIRO MOREIRA

Brasília, 23 de junho de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente.

INSTRUÇÃO - DE 23 DE JUNHO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 17.142/71.

RESOLVE:

Excluir IRENE CORTOPASSI ASSUMPTO, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 37.123, da Parte II, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, da qual constou indevidamente.

Brasília, 23 de junho de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 23 DE JUNHO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 62.602/70

RESOLVE:

Designar JOSÉ PEREIRA DE FARIA, Chefe do Escritório Regional do Rio de Janeiro, para substituir o Procurador ROLANDO LUIZ ALVARES DA CRUZ, na presidência da Comissão de Inquérito constituída para apurar os fatos constantes do processo no. 69.602/70-NOVACAP.

Brasília, 23 de junho de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

DIRETORIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO No. 051/71-DAAF

O DIRETOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores LINDOLFO PIRES BRAGA, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12- ARNALDO PINHEIRO MOREIRA DA SILVA, Inspetor Fiscal, EC-9 e CARLOS ANTONIO VIEIRA, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder o levantamento e avaliação de diversos materiais considerados inservíveis, existentes na Divisão do Material, do Departamento de Administração da NOVACAP, para que os mesmos se tornem objeto de alienação, de acordo com o que trata o processo no. 15.957/71 e anexos, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Brasília, 17 de junho de 1971.

PAULO DARCY PALHAS
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 052/71-DAAF.

O DIRETOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores RODOLFO LOPES DIAS, Contador, EP-29, FRITZ RICK, Auxiliar de Administração, EP-8 e ADEMAR FRANQUEIRO DA SILVA, Técnico de Contabilidade, EP-16, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder o acerto de contas entre a CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS - CELG, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA - CEB e NOVACAP, de acordo com o que trata o processo no. 15.184/71, concedendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Brasília, 18 de junho de 1971.

PAULO DARCY PALHAS
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 054/71-DAAF

O DIRETOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das suas atribuições, e tendo em

REUNIÕES DA DIRETORIA

Sessão no. 769a. - realizada em 15.06.71

No. 1

PROCESSO No. 17.223/71 REFERENCIA: Aditamento ao Convênio celebrado em 19.01.68 e aditamento em 09.04.68, 30.07.69 e 14.12.70, entre esta Companhia e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, regulando a administração das obras de pros-

seguimento do Hospital Distrital de Taguatinga - processo no.... 12.346.

RESOLVE:

DESIGNAR os senhores MAURO RODRIGUES ALVES, Engenheiro, matrícula no. 6.969, JOAO MANSUR JUNIOR, Economista, matrícula no. 56.063 e EDUARDO MUNDIM PENA, Engenheiro Agrimensor, matrícula no..... 13.026, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de realizar uma completa e total avaliação de todos os imóveis da Companhia, bem como do respectivo conteúdo, para efeito de possível correção do valor do seguro, e para servir de cadastro e registro base para os órgãos interessados.

A avaliação deverá ser desdobrada em duas etapas:

10. - Imóveis ainda não cobertos por seguro contra incêndio, cujo resultado deverá ser apresentado com a urgência possível, a fim de serem tomadas as providências necessárias à realização do seguro.

20. - Imóveis já cobertos por seguro contra incêndio, constantes da apólice de fls. 219/225, do mencionado processo no. 66.034/69.

Brasília, 29 de junho de 1971

PAULO DARCY PALHAS
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 053/71-DAAF

O DIRETOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores CECILIO SILVA LACERDA, Técnico de Contabilidade, EP-16, matrícula no. 28.554, EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS, Auxiliar Técnico de Administração, EP-12, matrícula no. 18.591 e JOSE FERREIRA DA CUNHA, Auxiliar de Administração, EP-8, matrícula no. 24.045, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de proceder as providências administrativas necessárias, no sentido de apurar as responsabilidades e sugerir medidas que impeçam a repetição das ocorrências verificadas nos processos constantes dos itens 800, a 830., da Ata da Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, realizada no dia 29 de abril de 1971.

Brasília, 23 de junho de 1971

PAULO DARCY PALHAS
Diretor

seguimento do Hospital Distrital de Taguatinga - processo no.... 12.346.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à elaboração de um termo de aditamento ao Convênio celebrado em 19.01.68 e aditamento

em 09.04.68, 30.07.69 e 14.12.70, entre esta Companhia e a FUNDAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, que regulou a execução de diversas unidades hospitalares para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal com a finalidade de dar prosseguimento às obras do HOSPITAL DE TAGUATINGA, visando alterar o valor do Convênio para Cr\$ 31.823.823.614,55 (trinta e hum milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos). Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES.

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
a) PAULO JANOT BORGES
a) PAULO DARCY PALHAS
a) THOMPSON SCAFUTO.

No. (2)

Processo no. 16.905/71 Referencia: Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 27.12.67 e aditado em 26.12.69, entre esta Companhia e o GDF - Secretaria de Serviços Públicos, para execução das obras de recuperação da Estação Rodoviária de Brasília - Distrito Federal processo no. 12.337.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à elaboração de um termo de aditamento ao convênio celebrado em 27-12-67 e aditado em 26-12-69, entre esta Companhia e o GDF - Secretaria de Serviços Públicos, para execução das obras de recuperação da Estação Rodoviária de Brasília - DF., visando retificar o valor mencionado na sua cláusula primeira para Cr\$ 704.428,48 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos) e prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
PAULO JANOT BORGES
PAULO DARCY PALHAS
THOMPSON SCAFUTO

No. 03

Processo no. 13.555/71 Referencia: TOMADA DE PREÇOS no. 014/71 - CPC - 1 para aquisição de tubos e conexões de PVC rígido soldável, destinados ao Departamento de Parques e Jardins - DPJ.

DECISAO

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à homologação da Tomada de Preços no. 014/71-CPC-1, autorizando-se a aquisição de tubos e conexões de PVC rígidos soldável, destinados ao Departamento de Parques e Jardins, às firmas abaixo:

a) - S/A TUBOS BRASILIT
itens: 10, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 47, 48 e 49.....Cr\$ 2.987,48
b) - COMPANHIA HANSEN INDUSTRIAL
itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 50 ... Cr\$ 24 707,06

TOTAL.....Cr\$27.694,54 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos já estando incluídos todos os impostos, inclusive o IPI. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com as normas do edital.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
PAULO JANOT BORGES
PAULO DARCY PALHAS
THOMPSON SCAFUTO.

No. 4

Processo no. 17.224/71 Referencia: Convênio a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e esta Companhia, regulando a administração, pela NOVACAP, das obras de prosseguimento de uma Unidade Integrada de Saúde na Cidade Satélite de Brasília.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à elaboração de um termo de convênio entre esta Companhia e o GDF - Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$. 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) e prazo de 12 meses, regulando a administração das obras de prosseguimento de uma Unidade Integrada de Saúde na Cidade Satélite de Brasília - D.F.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES
THOMPSON SCAFUTO.

No. 5

Processo no. 63.802/70 Referencia: CONSTRUTORA ELDORADO LTDA. - apresenta orçamento para execução de serviços extras na obra de garagem do EMP - 7 "D.A.S.P".

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à dispensa de Tomada de Preços para os serviços extras executados na obra da garagem do EMP - 7 "DASP" e autorização do pagamento à firma CONSTRUTORA ELDORADO LTDA - Engenharia e Comércio da importância de Cr\$38.460,93 trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e noventa e três centavos), sem necessidade de renovação contratual, tendo em vista que a obra já está concluída.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES.
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
PAULO JANOT BORGES
PAULO DARCY PALHAS
THOMPSON SCAFUTO.

No. (6)

Processo no. 17 649/71

Referencia: DIRETORIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS - apresenta alteração do Orçamento Sintético da Companhia.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do processo, encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração com parecer favorável à aprovação das alterações do Orçamento Sintético nas formas dos anexos, I, II, III, e IV, fls. de 3 a 06.

Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES
THOMPSON SCAFUTO.

No. (7)

Processo no.: 14.968/71 Referencia: MINISTERIO DA FAZENDA - solicita a reversão dos lotes nos.: 7, 8, 9, 10, e 11 da Quadra 03 Setor de Autarquias Sul, em substituição ao lote no. 05 do SBN, solicitado anteriormente por aquele órgão, bem como o de no. I do Setor de Garagens dos Ministérios Norte Requer, ainda, a assinatura de um Convênio entre aquela Secretaria de Estado e a NOVACAP para elaboração do projeto e administração das obras a serem construídas nos módulos a serem revertidos.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração com parecer favorável à reversão ao SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIAO, dos lotes nos. 7, 8, 9, 10 e 7-A - Quadra 03 Setor de Autarquias Sul e "I" Setor de Garagens dos Ministérios Norte, bem como a assinatura do Termo de Convênio que se encontra incluso ao processo.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
THOMPSON SCAFUTO
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES

No. (8)

Processo no.; 17.333/71 Referencia: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS - apresenta estudo da situação da Ponte sobre o Lago Paranoá, em Brasília - Distrito Federal.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do processo encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração propondo a adoção das seguintes medidas:

a) - obtenção pela NOVACAP de parecer técnico sobre o assunto em todos os seus aspectos, junto a Engenheiros, Escritórios especializados, entidades públicas ou privadas;

b) - determinar o aditamento até

60 (sessenta) dias dos trabalhos de concretagem de novas etapas do serviço até que, neste prazo seja cumprido o item "a" supra.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
PAULO JANOT BORGES
PAULO DARCY PALHAS
THOMPSON SCAFUTO.

No. (9)

Processo no.:
Referência: Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração pela segunda, para o primeiro das obras, de construção do QUARTEL GENERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela assinatura de um Termo de Convênio entre esta Companhia e o DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$. 1.467.000,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) e prazo de 18 meses para conclusão, regulando a administração da construção do QUARTEL GENERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES.

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
a) PAULO JANOT BORGES
a) PAULO DARCY PALHAS
a) THOMPSON SCAFUTO.

No. (10)

Processo no.:
Referência: Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração pela segunda, para o primeiro das obras de construção de 2 pavilhões de Companhias e pavi-

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 1971 - D. Ec.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ECONOMICO, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR O DILONKIYONORI UEMA, Matrícula no. 14.982, Assistente do Chefe da Divisão de Operações Imobiliárias, JOSE CAVALCANTE SANTANA, Matrícula no. 29.220, Chefe do Escritório Imobiliário de Taguatinga, LEUTON REZENDE, Matrícula no. 5.667, Chefe da Seção de Acampamentos e Alojamentos da Divisão de Administração de Imóveis e ARLINDO JERONIMO FERREIRA, Matrícula no. 21.987, Auxiliar de Administração, da Divisão de Administração de Imóveis deste Departamento, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para, de acordo com os termos da Resolução 66/69, proceder ocadas-

lhões de Rancho, para a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela elaboração de um Termo de Convênio entre esta Companhia e o DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e prazo de 18 meses, regulando a administração das obras de construção de 2 pavilhões de Companhia e 2 pavilhões de Rancho para a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES.

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
a) PAULO DARCY PALHAS
a) PAULO JANOT BORGES
a) THOMPSON SCAFUTO.

No. (11)

Processo no.:
Referência: Convênio a ser celebrado entre a PRESIDENCIA DA REPUBLICA e a NOVACAP, regulando a administração por esta Empresa, da execução de obras de ampliação e complementares na GRANJA DO IPE, bem como do projeto e execução de sua decoração.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente a elaboração de um termo de Convênio entre esta Companhia e a PRESIDENCIA DA REPUBLICA, no valor de Cr\$. 1.290.000,00 (Hum milhão, duzentos e noventa mil cruzeiros) e prazo de 12 (doze) meses para conclusão de obras de ampliação e complementares na GRANJA DO IPE, bem como do projeto e execução de sua decoração.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES.

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
a) PAULO JANOT BORGES
a) THOMPSON SCAFUTO
a) PAULO DARCY PALHAS

traimento do pessoal residente em Acampamentos de propriedade da NOVACAP, propondo normas e apresentando esquema final para a erradicação destes Acampamentos coordenando, inclusive, a transferência para o Setor "L" - Norte de Taguatinga.

A Comissão acima nomeada deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente.

Brasília, 11 de junho de 1971.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 1971 - D. Ec.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ECONOMICO, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR RUY FIGUEIREDO

MALTA, Matrícula no. 5478, Assistente do Chefe do Departamento de Parques e Jardins, JOSE SEPULVEDA FERREIRA FILHO, Matrícula no. 6513, Chefe do Escritório Imobiliário do Núcleo Bandeirante, da Divisão de Operações Imobiliárias - D. Ec., e EDUARDO MUNDIM PENA, Matrícula no. 13026, Chefe da Divisão do Patrimônio Imobiliário deste Departamento, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos bens patrimoniais (plantações, edificações e benfeitorias) existentes na área ocupada no Núcleo Bandeirante, por SEIKITI UEMA, na forma do disposto no processo no. 25588/68 e seus anexos.

Brasília, 11 de junho de 1971.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO No. 126/71-DVO.

O ENGENHEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS - DVO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no. 1.321/64, da Superintendência da Cia., e tendo em vista as recomendações constantes do Ofício Circular no. 019/70-DAAF,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor WILLIAN FERREIRA LOPES, matrícula no. 08.757, função INSPETOR DE GUARDAS - NÍVEL 12, do QPP-DF, lotado neste Departamento a PENA DE SUSPENSÃO por 04 dias, no período de 17.05. a 20.05.71, por falta de assiduidade ao serviço, conforme consta do Processo no. Of. 230/71/SVF, procedente da Divisão de Parques e Jardins - DVO.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, DF, 14 de maio de 1971.

GETULIO LEITE SOARES
Engo. Chefe do Depto. de Viação e Obras - DVO.

ORDEM DE SERVIÇO No. 127/71-DVO.

O ENGENHEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no. 1.321/64, da Superintendência da Cia.,

RESOLVE:

Aplicar ao empregado ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA, matrícula no. 56.043, Operador de Máquinas Pesadas, pertencente à T.E.P.T.O. da NOVACAP, lotado neste Departamento a PENA DE SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias no período de 01.06. a 05.06.71, por negligência no serviço conforme consta o Memo. 279/71-DCC, procedente da Divisão de Construção e Conservação-DVO. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 27 de maio de 1971

GETULIO LEITES SOARES
Engo. Chefe do Depto. de Viação e Obras - DVO.

ORDEM DE SERVIÇO No. 123/71-DVO.

O ENGENHEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria número 1.321/64, da Superintendência da Cia.,

RESOLVE:

Tornar insubsistente a Ordem

de Serviço no. 059/71-DVO, de 05/02/71, desta Chefia, que aplicou ao servidor JOSE ALVES PEREIRA, matrícula no. 16.689, pertencente ao QPP-DF, a PENA DE SUSPENSÃO por 10 (dez) dias, no período de 15.02 a 24.2.71, tendo em vista o constante do Processo no. 09.092/71.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 29 de abril de 1971.

GETULIO LEITE SOARES
Engo. Chefe do Depto. de Viação e Obras - DVO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.

ORDEM DE SERVIÇO No. 124/71-DVO.

O ENGENHEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS - DVO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no. 1.321/64, da Superintendência da Cia., e tendo em vista as recomendações constantes do Ofício Circular no. 019/70-DAAF,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor WILLIAN FERREIRA LOPES, matrícula no. 08.757, função Inspetor de Guarda, do QPP-DF., lotado neste Departamento, a PENA DE REPREENSÃO, por falta de assiduidade ao serviço, conforme cons-

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o. do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de... 1965, e tendo em vista o constante do Processo no. 01918/71, - DER-DF.

RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para outra função, o Engenheiro, FRANCO LAURO BOTELHO, matrícula no. 91.292-C, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Chefe do Serviço de Produção Industrial, da Tabela de Empregos em Comissão-TEC, parte IV, Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, a partir da presente data.

Brasília, DF, 23 de junho de 1971.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o., do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do Processo no. 01918/71-DER-DF.

RESOLVE:

Designar, FRANCO LAURO BOTELHO, Engenheiro, matrícula no 91.292-C, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Chefe do Serviço de Pesquisas Tecnológicas, da Tabela de Empregos em Comissão

ta do Processo no. Of. 211/71-CVF procedente da Divisão Parques e Jardins - DPJ. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, DF, 11 de maio de 1971.

GETULIO LEITE SOARES
Engo. Chefe do Depto. de Viação e Obras - DVO.

ORDEM DE SERVIÇO No. 125/71-DVO.

O ENGENHEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS - DVO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no. 1.321/64, da Superintendência da Cia., e tendo em vista as recomendações constantes do Ofício Circular no. 019/70-DAAF,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor ALMIR FRANCISCO BATISTA, matrícula no. 24.123, função Armazenista, do QPP-DF., lotado neste Departamento, a PENA DE REPREENSÃO, por falta de assiduidade ao serviço, conforme consta do Processo no. Of. 212/71-CVF, procedente da Divisão Parques e Jardins - DPJ.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de maio de 1971.

GETULIO LEITE SOARES
Engo. Chefe do Depto. de Viação e Obras - DVO.

TEC, parte V, Divisão de Normalização de Obras, a partir da presente data.

Brasília, DF, 23 de junho de 1971.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o., aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do Processo no. 01918/71-DER-DF,

RESOLVE:

Designar, EDIMAR COSTA WESTIN, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Chefe do Serviço de Produção Industrial, da Tabela de Empregos em Comissão-TEC, parte IV, Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, a partir da presente data.

Brasília, DF, 23 de junho de 1971.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1971.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o., do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o

constante do Processo no. 01964/71-DER-DF,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ENOCH OSÁRIO LACERDA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula no. 90.681-C, da Tabela de Pessoal Permanente do DER-DF, de substituto eventual do Chefe do Serviço do Material e Patrimônio, da Divisão de Administração, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF.

Brasília, DF, 28 de junho de 1971.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1971

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 50., do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1.965, e tendo em vista o constante do Processo no. 01964/71-DER-DF,

RESOLVE:

designar, o servidor JOSE AMANCIO FILHO, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula no. 91.538-C, da Tabela de Pessoal Permanente do DER-DF, para substituto eventual do Chefe do Serviço do Material e Patrimônio, da Divisão de Administração, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF.

Brasília, DF, 28 de junho de 1971

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

SERVIÇO DO PESSOAL

Resumo da folha de pagamento Diária de Viagem, dos servidores, José Medeiros de Oliveira, matrícula no. 91 052 -CLT, Diretor da D.N.O., EC-01, Genésio Anacleto Tolentino, matrícula no. 90 860-CLT, Chefe do 3o. DR., EC-01 e Miguel Farah, matrícula no. 91412-CLT, Chefe do 2o. DR., EC-01, referente a viagem à cidade de Florianópolis-SC, no período de 04/07/71 à 11/07/71, conforme processo no. 02 010/71-DER-DF,

VALOR DA DIÁRIA: Cr\$73,08
No. DE DIÁRIAS: 24
IMPORTANCIA A PAGAR: .. Cr\$1 753,92

(Um mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros, e noventa e dois centavos).

VERBA: 31.1.10.00 - PESSOAL CIVIL
31.1.12.02 - Diária Por Afastamento da Sede. Saldo Existente .. Cr\$13 673,84 - 1753,92 (Vr. Brt. da fl.)
Saldo Cr\$11 919,92.

Brasília, DF, 29 de junho de 1971

JOSE MARIA DO AMPARO
Chefe do Serviço de Pessoal Substituto - DER-DF

Resumo da folha de pagamento Diária de Viagem, dos servidores João Carlos Ribeiro de Paula Pinto, Engenheiro Chefe do 1o. DR., matrícula no. 90840-CLT - DER-DF, EC-01, e Joaquim Vieira de Medeiros, Chefe do Setor de Conservação, matrícula... no. 1400-GDF, EC-06, referente à viagem à cidade de Unaf-MG,

no, dia 15.06.71, conforme processo no. 01827/71-DER-DF.

VALOR DAS DIÁRIAS: Cr\$ 146,88
No. DE DIÁRIAS: 02
IMPORTANCIA A PAGAR: Cr\$ 146,88 (cento e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos).

VERBA:

31.1.10.00 - PESSOAL CIVIL
31.1.12.02 - DIÁRIA POR AFASTAMENTO DA SEDE
Saldo Existente Cr\$ 13.820,72 - 146,88 (Vr. Brt. da fl.) Saldo Cr\$ 13.673,84.

Brasília-DF, 16 de junho de 1971

JOSE MARIA DO AMPARO
Chefe do Serviço de Pessoal DER-DF - Substituto

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

SALÁRIOS-FAMÍLIA CONCEDIDOS

Interessado: RUBENS ZEFERINO DO AMARAL
Matrícula: 10 201
Processo: 01 502/71
Despacho: Concedido Salário-Família pelo dependente: RUBENS DO AMARAL, a partir de fevereiro/71

Interessado: LUIZ NEVES PEREIRA
Matrícula: 1426

Processo: 01 503/71
Despacho: Concedido Salário-Família pelo dependente: RITA DE CÁSSIA NEVES PEREIRA, a partir de fevereiro/71
Interessado: FRANCISCO BATISTA ANDRADE
Matrícula: 90 053
Processo: 01 909/71
Despacho: Concedido Salário-Família pelo dependente HUMBERTO JACOBINA DE ANDRADE, a partir de junho/71

Interessado: INOCENCIO RIBEIRO AZEVEDO
Matrícula: 90 923
Processo: 01 960/71
Despacho: Concedido Salário-Família pelo dependente MAURICIO DE PAULA AZEVEDO, a partir de junho/71

Interessado: JOAO RAFAEL VIDAL
Matrícula: 90 161
Processo: 01 961/71
Despacho: Concedido Salário-Família pelo dependente LUCIANA MARIS FIQUEIREDO VIDAL, a partir de junho/71

Brasília, 29 de junho de 1971

JOSE MARIA DO AMPARO
Chefe do Serviço Pessoal Substituto

2o. DISTRITO RODOVIÁRIO

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1971

O ENGENHEIRO CHEFE DO SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "P" no. 094/68-DER-DF, de 11.06.1968, baixada pelo Sr. Diretor Geral do DER-DF.

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão de 05 (cinco) dias, a partir de 28.06.71, ao empregado LEOPOLDO AUGUSTO SANTANA, Matrícula no. 877-C, função Motorista, por ter cometido falta grave em serviço.

Engo. MIGUEL FARAH
Chefe do 2o. Distrito Rodoviário

DIVISÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL.

ATOS DO DIRETOR.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.06.71

No. 008/71

O Diretor da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, usando das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO, "P" No. 094/68 de 11.06.68, baixada pelo Senhor Diretor Geral do DER-DF,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias, a partir do dia 16.06.71, ao servidor VALDEMAR RODRIGUES MOREIRA, Matrícula No. 0932-C, Função Pintor, por contrariar as normas disciplinares internas que esta Divisão se propôs a estabelecer.

Brasília-DF, 15 de junho de 1971.

ENGO. JOCIRES MACIEL PIRES
Diretor da Divisão do Equipamento Mecânico e Produção Industrial DER-DF

ORDEM DE SERVIÇO DE 15/06/71 No. 009/71

O Diretor da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, usando das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO, "P" No. 094/68, de 11.06.68, baixada pelo Senhor Diretor Geral do DER-DF,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias, a partir do dia 16.06.71, ao servidor JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula no. 10 21 -C, função Pintor, por contrariar as normas disciplinares internas que esta Divisão se propôs a estabelecer.

Brasília-DF., 15 de junho de 1971

ENGO. JOCIRES MACIEL PIRES
Diretor da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial DER-DF

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.06.71 No. 010/71

O Diretor da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, usando das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO, "P" No. 094/68, de 11.06.68, baixada pelo Senhor Diretor Geral do DER-DF,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias, a partir do dia 16.06.71, ao servidor IVALDO LOPES TORRES, Matrícula no. 1099-C, função Servente, por contrariar as normas disciplinares internas que esta Divisão se propôs a estabelecer.

Brasília-DF., 15 de junho de 1971

ENGO. JOCIRES MACIEL PIRES
Diretor da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial DER-DF

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.06.71 No. 011/71

O Diretor da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, usando das atribuições que lhe confere a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO, "P" No. 094/68, de 11.06.68, baixada pelo Senhor Diretor Geral do DER-DF,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar

CONSELHO EXECUTIVO DO DER-DF

ATA DA 211a. REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO EXECUTIVO DO DER-DF.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, no Edifício-Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", Brasília-DF, realizou-se a 211a. Reunião Ordinária do Conselho Executivo do DER-DF, sob a presidência do Engo. Cláudio Roberto Diniz Starling e com a presença dos seguintes Conselheiros: Arthur Coelho de Mello, Elio Moulin, José Medeiros de Oliveira, Rubens Zeferino do Amaral e Samuel Dias. Aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente, usando da palavra, disse da satisfação em ter o Dr. Elio Moulin como Membro do Conselho Executivo do DER-DF; e, logo após, externou os agradecimentos do Conselho Executivo ao Conselheiro José Francisco Paes Landim, salientando a sua dedicação, como membro que foi, cumpridor de seus deveres. Agradecendo, o Conselheiro Elio Moulin, disse sentir-se honrado em fazer parte deste Colegiado e que tudo fará para dar os melhores de seus esforços, no cumprimento de suas obrigações. ORDEM DO DIA: Processo No. ... 01330/71 - referente à Tomada de Pregos No. 11/71, para fornecimento de materiais diversos. DECISÃO: O Conselho, face ao parecer da Comissão Permanente de Concorrências, decidiu, por unanimidade, homologar a Tomada de Pregos No. 11/71, e, em consequência, autorizar a aquisição dos materiais, das firmas: 1) Gelfa S/A - Comércio, Indústria e Importação, no valor de Cr\$ 1.035,00 (hum mil e trinta e cinco cruzeiros); 2) Casa Planeta de Brasília S/A - Máquinas e Ferragens, no valor de Cr\$ 4.743,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros); 3) Serraria Brasileira de Irmãos Rodopoulos Ltda., no valor de... Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros); 4) Madeireira Tavares Ltda., no valor de Cr\$ 15.853,80 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta centavos); 5) Marreia S/A - Comércio e Indústria de Madeiras, no valor de Cr\$... 1.401,60 (hum mil, quatrocentos e um cruzeiros e sessenta centavos); 6) Mundo das Tintas - Indústria e Comércio Ltda., no valor de Cr\$ 1.263,20 (hum mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos); 7) COFERMAT - Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção Ltda., no valor de Cr\$ 18.705,50 (dezoito mil, setecentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos); 8) CIMPLA - Comercial e Importadora do Planalto (Ferragens) Ltda., no valor de Cr\$... 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros); 9) COREMATCO - Comércio e Representações

de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias, a partir do dia 16.06.71, ao servidor JOSE MARTINS SEGUNDO, Matrícula no. 1126-C, função Ferreiro, por contrariar as normas disciplinares internas que esta Divisão se propôs a estabelecer.

Brasília-DF., 15 de junho de 1971

ENGO. JOCIRES MACIEL PIRES
Diretor da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial DER-DF

de Material de Construção Ltda., no valor de Cr\$ 160,80 (cento e sessenta cruzeiros e oitenta centavos); 10) J. J. Sabriá Ltda., no valor de Cr\$ 5.759,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros), conforme quadro demonstrativo de folhas 76 a 79. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, Leonardo Leite Praça, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, que a secretariei, e pelos Srs. Conselheiros presentes.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Presidente

LONARDO LEITE PRAÇA
Secretário

ARTHUR COELHO DE MELLO
Conselheiro

ELIO MOULIN
Conselheiro

JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBENS ZEFERINO DO AMARAL
Conselheiro

SAMUEL DIAS
Conselheiro

ATA DA 212a. REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO EXECUTIVO DO DER-DF.

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, no Edifício-Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", Brasília-DF, realizou-se a 212a. Reunião Ordinária do Conselho Executivo do DER-DF, sob a presidência do Engo. Cláudio Roberto Diniz Starling e com a presença dos seguintes Conselheiros: Arthur Coelho de Mello, Elio Moulin, Jocires Maciel Pires, José Medeiros de Oliveira, Rubens Zeferino do Amaral e Samuel Dias. Aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. ORDEM DO DIA: 1) Processo No. 01736/71 - referente à reformulação do Orçamento Sintético do DER-DF, para o exercício de 1971. DECISÃO: O Conselho, após exame da matéria, aprovou, por unanimidade, a proposta de reformulação do Orçamento Sintético do DER-DF, para o exercício de 1971, devendo a mesma, em seguida, ser submetida à apreciação do Conselho Rodoviário. 2) Processo No. 01765/71 - referente ao Orçamento Analítico do DER-DF, para o exercício de 1971. DECISÃO: O Conselho, após exame da matéria, aprovou, por unanimidade, a proposta de reformulação do Orçamento Analítico do DER-DF para

o exercício de 1971, decorrente da reformulação do Orçamento Sintético. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Leonardo Leite Praça, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, que a secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ
STARLING
Presidente

LEONARDO LEITE PRAÇA
Secretário

ARTHUR COELHO DE MELLO
Conselheiro

ELIO MOULIN
Conselheiro

JOCIRES MACIEL PIRES
Conselheiro

JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBENS ZEFERINO DO AMARAL
Conselheiro
SAMUEL DIAS
Conselheiro

ATA DA 213a. REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO EXECUTIVO DO DER-DF

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Areas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 213a. Reunião Ordinária do Conselho Executivo do DER-DF, sob a presidência do Engo. Cláudio Roberto Diniz Starling e com a presença dos seguintes Conselheiros: Arthur Coelho de Mello, Elio Moulin, Jocires Maciel Pires, José Medeiros de Oliveira e Rubens Zeferino do Amaral. Aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. **ORDEM DO DIA:** Processo No. 01719/71 - referente ao pedido de prorrogação de prazo requerido pela firma TORC - Terraplenagem. Obras Rodoviárias e Construções Ltda., relativo ao Contrato No. 31/70, para os serviços de implantação básica da Rodovia DF-5, entre as estacas 302-0 a 260. **DECISAO:** O Conselho, face às informações do 2o. Distrito Rodoviário, decidiu: a) prorrogar o prazo contratual por 40 (quarenta) dias, a partir de 14/06/71, data imediatamente posterior à expiração do anterior, fixado no Contrato no. 31/70; b) autorizar a elaboração de termo aditivo ao Contrato no. 31/70, alterando o valor contratual de Cr\$ 1.295.000,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 1.845.000,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros). Nada mais havendo a tra-

tar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Leonardo Leite Praça, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, que a secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes.

CLAUDIO ROBERTO DINIZ
STARLING
Presidente

LEONARDO LEITE PRAÇA
Secretário

JUNTA DE CONTRÔLE DO D.E.R. - DF.

ATA No. 314a. REUNIAO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões, na sede do DER-DF, às quinze horas, realizou-se a 314a. reunião da Junta de Contrôlo do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini, com a presença do membro Dario Osvaldo Garcia. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir a Junta tomou conhecimento das Atas nos. 208a., do Conselho Rodoviário do DER-DF e 210, do Conselho Executivo, tendo o Sr. Presidente determinado seus arquivamentos. Prosseguindo, foi examinado e conferido o Balanete referente ao mês de maio/71, sendo considerado certo e em condições de ser aprovado pelos Orgãos competentes. Foram apresentados para exames os seguintes processos: 00537/71, ... 00949/71, 00955/71, 01022/71, 01029/71, 01049/71, 01055/71, 01064/71, 01074/71, 01075/71, 01083/71, 1093/71, 01103/71, 01147/71, 01259/71, 01416/71, 01578/71, 01583/71, 01584/71, 1885/71, 01607/71, 01687/71. Os de nos. 00949/71, 01687/71, foram baixados em diligências. A prestação de contas de Adiantamento do Engo. Jocires Maciel Pires, processo no. 1259/71, foi encaminhado ao Diretor-Geral do DER-DF, com apreciação da Junta, para baixa de responsabilidade do titular. Os demais depois de examinados, conferidos e considerados certos, tiveram encaminhamento de rotina. As 17 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e membro presente.

NIUZETE BARROS DE AQUINO
Secretária "ad hoc"

JOSE CARLOS GIOVANINI
Presidente

DARIO OSVALDO GARCIA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Conselheiro

ELIO MOULIN
Conselheiro

JOCIRES MACIEL PIRES
Conselheiro

JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Conselheiro

RUBENS ZEFERINO DO AMARAL
Conselheiro

ATA No. 315a. REUNIAO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões, na sede do DER-DF, às quinze horas, realizou-se a 315a. reunião da Junta de Contrôlo do DER-DF, sob a presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença do membro Dario Osvaldo Garcia. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, foram apresentados para exames e apreciação os seguintes processos: 00025/71, 00263/71, 00493/71, 0582/71, 00679/71, 01036/71, 01045/71, 01061/71, 01062/71, 01117/71, 01118/71, 01119/71, 01120/71, 01124/71, 01125/71, 01134/71, 01137/71, 01176/71, 01177/71, 01326/71. O processo no. 00493/71, foi baixado em diligência. Os demais depois de examinados, conferidos e considerados certos, tiveram encaminhamento de rotina. As 17 horas nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada por mim, pelo Sr. Presidente e membro presente.

JOSE CARLOS GIOVANINI
Presidente

NIUZETE BARROS DE AQUINO
Secretária "ad hoc"

Dario Osvaldo Garcia
Membro

ATA No. 316a. REUNIAO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF.

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões, na sede do DER-DF, às quinze horas, realizou-se a 316a. reunião da Junta de Contrôlo do DER-DF, sob a presidência do senhor José Carlos Giovanini e com a presença do membro Dario Osvaldo Garcia. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente determinou que se procedesse a leitura da Ata anterior que, posta em discussão, foi aprovada. Prosseguindo a Junta tomou conhecimento das Atas nos. 211a. e 212a. do Conselho Executivo

do DER-DF, tendo o senhor presidente determinado seus arquivamentos. A seguir foram apresentados os seguintes processos: 00758/71, 00941/71, 01000/71, 01009/71, 01026/71, 01033/71, 01052/71, 01060/71, 01091/71, 01105/71, 01128/71, 01130/71, 01136/71, 01142/71, 01143/71, 01161/71, 01162/71, 01181/71, 01226/71, 01269/71, 01415/71, 01791/71. Os processos nos. 00941/71, 01026/71, 01033/71, 01130/71, 01269/71, 1415/71, foram baixados em diligências. Os demais depois de examinados, conferidos, considerados certos, tiveram encaminhamento de rotina. As 17 horas nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e membro presente.

NIUZETE BARROS DE AQUINO
Secretária "ad hoc"

JOSE CARLOS GIOVANINI
Presidente.

DARIO OSVALDO GARCIA
Membro.

ATA No. 317a. REUNIAO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 24 (vinte e quatro) dias do

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB.

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, realizou-se 15a reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor JOSE ANTONIO LEAL CHAVES e com a presença dos Senhores Conselheiros RUBENS ZEFERINO DO AMARAL e GIL AURELIO ROCHADEL, lida e aprovada a ata da reunião anterior o Conselheiro Fiscal recebeu os balancetes Patrimonial e Financeiro reletivos ao mês de janeiro de 1971, e o Patrimonial do mês de fevereiro de 1971. Presente à reunião o Senhor Chefe do Serviço de Contabilidade, que prestou os esclarecimentos solicitados por este Conselho, tendo ficado estabelecido que dentro de 10 (dez) dias, seriam remetidos os Balancetes Financeiros dos meses de fevereiro e março de 1971, bem como o Patrimonial relativo ao mês de março de 1971. Verificou-se pelos balancetes apresentados que abaixados

mês de junho de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões, na sede do DER-DF, às quinze horas, realizou-se a 317a.

reunião da Junta de Contrôlo do DER-DF, sob a presidência do Senhor José Carlos Giovanini e com a presença do membro Dario Osvaldo Garcia. Iniciando os trabalhos, o Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir foram apresentados para exames os seguintes processos: 00348/71, 00801/71, 01047/71, 01054/71, 01068/71, 01069/71, 01070/71, 1080/71, 01094/71, 01108/71, 01131/71, 01158/71, 01160/71, 01164/71, 01174/71, 1191/71, 01195/71, 01215/71, 01218/71, 01219/71, 01237/71, 01257/71, 01281/71, os quais depois de examinados, conferidos e considerados certos, tiveram o encaminhamento de rotina. As 17 horas, nada mais havendo a constar, foi dada como encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Niuzete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a Ata que lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e membro presente.

NIUZETE BARROS DE AQUINO
Secretária "ad hoc"

JOSE CARLOS GIOVANINI
Presidente

DARIO OSVALDO GARCIA
Membro

veículos alienados no exercício anterior foi efetuada no mês de fevereiro de 1971, cujo valor foi de Cr\$ 40.970 (quarenta mil, novecentos e setenta cruzeiros). Segundo o titular do Orgão de Contabilidade as razões sobre o atraso na remessa dos balancetes serão objeto de comunicação a ser enviada e este Conselho, juntamente com os balancetes acima referidos. O Conselho resolveu marcar nova reunião para exame dos mencionados balancetes quando da apresentação dos mesmos, juntamente com os demonstrativos da execução orçamentária, relativos ao mesmo período. E, como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Rozibilla Lobato Maia, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSE ANTONIO LEAL CHAVES

RUBENS ZEFERINO DO AMARAL

GIL AURELIO ROCHADEL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVENIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARRILLAC, PARA INTERNAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

Aos 01 dia 01 do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, presentes no Gabinete do Senhor Secretário de Serviços Sociais, o Senhor OTOMAR LOPES CARDOSO, representando, na qualidade

de Presidente, a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, neste ato denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", devidamente autorizado pela Resolução no. 7/71, (Proc. 414/69), e a Senhora MARIA DA GLÓRIA FREITAS QUINTELLA, representando, na qualidade de Diretora, a Associação Luiza de Marrillac, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, registrada no 2o. Offício do Registro de Pessoas Jurídicas do Dis-

trito Federal, às fls. 139/41, do Livro A-1, sob o no. 59 de ordem, doravante denominada apenas "ASSOCIAÇÃO", resolveram firmar este convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

CLAUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por finalidade o atendimento a pessoas idosas,

e sem amparo familiar de ambos os sexos, em regime de internato.

CLAUSULA SEGUNDA

A finalidade prevista na cláusula anterior será atingida através da prestação dos seguintes serviços:

1. alojamento
2. alimentação, compreendendo café, desjejum, almoço lanche e jantar;

3. vestuário;
4. assistência médico-dentária e farmacêutica, na própria entidade ou utilizando os serviços de Entidades da Comunidade;
5. Recreação orientada;
6. Atividade ocupacional.

DOS BENEFICIARIOS

CLAUSULA TERCEIRA

Serão beneficiados por este con-

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

vênio, pessoas idosas, de ambos os sexos, normais, não portadoras de doenças mentais ou infecto-contagiosas, encaminhadas pela "FUNDAÇÃO".

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

CLAUSULA QUARTA

A "ASSOCIAÇÃO" se compromete a receber as pessoas encaminhadas pela "FUNDAÇÃO", até o limite de 10 (dez) vagas, e prestar-lhes os serviços enumerados na cláusula segunda.

CLAUSULA QUINTA

Compete à "FUNDAÇÃO"

1. Supervisionar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste convênio, através de um assistente social designado seu executor;

2. pagar os seguintes valores de diárias:

a) Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) por vaga ocupada;

b) Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos) por vaga não ocupada.

CLAUSULA SEXTA

O pagamento a que se refere a cláusula quinta será efetuado, mensalmente, até o dia (dez) do

mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de relatório do qual conste os internamentos verificados com as datas e nomes respectivos, bem como o número de vagas não utilizadas durante o mês.

CLAUSULA SETIMA

As despesas decorrentes da execução deste convênio, no total máximo de Cr\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos cruzeiros), correrão por conta da verba 32.760,00, Subprograma 22 70 Assistência e Reeducação Social, do Orçamento Interno por Programas.

CLAUSULA OITAVA

Em caso de falecimento de qualquer pessoa internada por força deste convênio, a "ASSOCIAÇÃO" tomará todas as providências necessárias ao sepultamento respectivo, sem ônus para a "FUNDAÇÃO", à qual será imediatamente comunicada o fato.

CLAUSULA NONA

Será mencionada a colaboração da "FUNDAÇÃO" em toda e qualquer divulgação que a "ASSOCIAÇÃO" fizer a respeito do seu programa de atendimentos a pessoas idosas.

CLAUSULA DECIMA

Este convênio vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Sessenta (60) dias antes do término deste convênio, as partes estudarão as vantagens e necessidades de sua renovação, bem como os recursos essenciais ao seu custeio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura resultante da execução deste convênio. Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OTOMAR LOPES CARDOSO
P/ FUNDAÇÃO

MARIA DA GLORIA FREITAS
QUINTELLA
P/ "ASSOCIAÇÃO"

AFRANIO FERNANDES BORGES
Testemunha

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A SENHORA JOSELITA NUNES DA SILVA.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, presentes no Gabinete do Secretário de Serviços Sociais, o Senhor OTOMAR LOPES CARDOSO, representando, na qualidade de Presidente, a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a Senhora JOSELITA NUNES DA SILVA, brasileira, do lar, residente e domiciliada em Planaltina, devidamente autorizada por seu marido, Ivo José da Silva, tendo em vista o que consta do processo 1431/70, resolveram de comum acordo considerar rescindido, como de fato rescindido fica, a partir de primeiro de julho do corrente ano, para todos os efeitos legais, o contrato de locação da casa localizada na rua Cel. João Quirino, 93, Planaltina: DF., ficando efetivada dita rescisão de acordo com a cláusula seguinte:

CLAUSULA ÚNICA

Uma vez efetuado o pagamento do

aluguel e taxas previstas nas cláusulas contratuais, correspondentes ao período de 01 de junho a 01 de julho do corrente ano, as partes qualificadas no preâmbulo dão quitação mútua quanto às obrigações decorrentes do contrato de locação ora rescindido, renunciando ambas a quaisquer pretensões, reivindicações, pagamentos ou indenizações que no mesmo se fundem, seja a que título for, assim na esfera administrativa como na judiciária, visto que nenhuma reclamação têm a fazer quanto ao objeto do ajuste é sua rescisão.

E por se acharem assim justas e contratadas, e perfeitamente acordos, assinam o presente termo de rescisão, em 5 (cinco) vias e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

P/ FUNDAÇÃO
OTOMAR LOPES CARDOSO.

JOSELITA NUNES DA SILVA
- P/ LOCAÇÃO

IVO JOSÉ DA SILVA - esposo-

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA

AVISO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 11/71-CPC/FZDF, PARA AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) MILHEIROS DE SACOS PLÁSTICO, CONFORME PROCESSO N° 3517/71.

Chamamos a atenção dos interessados na Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de julho, do corrente ano, em sua sala de reuniões, situada junto ao Departamento Administrativo da Fundação Zootécnica do Distrito Federal - VELHACAP-, cujo Edital poderá ser apanhado nesta Comissão, durante o horário comercial.

Informações nesta Comissão e/ou pelos telefones 43-6574 e 43-7900 - Ramal 02.

Brasília-DF, 07 de julho de 1971.

JOSÉ LUIZ QUIRINO DA COSTA
Presidente CPC/FZDF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO D.F. SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A -

"S.A.B." AVISO

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um) Chassi novo, com cabine, tipo "Cavalo Mecânico".

O Presidente da Comissão de Tomada de Preços, instituída pela Instrução de Serviço de 30 de junho do corrente ano, do Superintendente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - "S.A.B.", chama atenção dos interessados, para a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, a ser realizada às 15:00 horas, do dia 15 do mês em curso, na sala de reuniões da Divisão de Administração, localizada na Esplanada dos Ministérios, bloco 11, 4º andar, nesta Capital.

Os Editais e as indicações necessárias para participação encontram-se à disposição dos interessados, na Divisão de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - "S.A.B.", no endereço acima mencionado.

Brasília - D.F., 30 de junho de 1971

MARIA ESTELA MAIA STUART
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL N° 006/71-STF-

Brasília, 02 de julho de 1971.

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita/SEF, torna público a lavratura do ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO n° 21207 de 19/04/71 e processo n° 14432/71, assim caracterizado: Aos doze dias do mês de junho de um mil novecentos e setenta e um, na sala da 1ª. Inspeção Fiscal, lavramos Termo Aditivo ao Auto acima mencionado, lavrado contra a firma BERNADETE PASSETO CARDOSO, inscrita sob o n° 110058, estabelecida à Q. 505-Sul-Bloco A, lote 19, para retificação de valores ali consignados, conforme segue: **na folha 4, do processo 14432**, onde se lê valor tributável de IVC, de Cr\$ 36.365,47, de 1965 e 1966, leia-se valor tributável de Cr\$ 36.015,86, onde se lê valor tributável de 1967 a 1969, de Cr\$ 31.049,64 - ICM 15% Cr\$ 4.657,44 - débito - crédito ICM Cr\$ 3.991,44 - débito a recolher de Cr\$ 66,00, leia-se valor tributável de Cr\$ 30.749,70, que acrescido de mais 30%, de lucro presumido, conforme instrução n° 09/69, de 05/02/70, dá o valor tributável de Cr\$ 39.974,61 - 15% ICM - débito Cr\$ 5.996,19 menos o crédito de Cr\$ 4.177,11, resultando o débito a recolher de Cr\$ 819,08; **na folha 3, do referido processo**, onde se lê valores tributáveis de Cr\$ 932,89, Cr\$ 3.383,36, Cr\$ 724,10 e Cr\$ 881,70 e **na folha 4**, Cr\$ 761,49, Cr\$ 1.646,49 e Cr\$ 547,10, leiam-se **na folha 3**: Cr\$ 952,89, Cr\$ 2.383,36, Cr\$ 866,15 e Cr\$ 987,50; **na folha n° 4**: Cr\$ 761,40 e Cr\$ 1.646,40 e exclusão do valor de Cr\$ 547,10, da N.F. 2850, face já estar incluído no valor da nota fiscal n° 2851, da folha 4. Retificação: onde se lê 05/02/70, leia-se 30-12-69. Brasília, 12 de junho de 1971. ANTONIO LUIZ BARBOSA - Fiscal de Rendas - Auxiliar.

ADOLFO DIAS LOPES
Serviço Técnico de Fiscalização
Chefe

EDITAL N° 007/71-STF.

Brasília, 02 de julho de 1971

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita/SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 24427 de 28 de junho de 1971, assim caracterizado: Aos vinte e oito dias de junho do ano de 1971, na II Inspeção Fiscal, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que JOSÉ ANTONIO FARIA, inscrição n° 120.276, estabelecido na CSD -04 lote 10 - Taguatinga com negócio de jóias, infringiu o disposto no artigo 1° do Decreto 931, de 29/01/69 e itens I e II da Instrução 03/69 - DPR de 30/01/69, pela constatação da seguinte irregularidade: Uso de crédito indevido no tributável de Cr\$ 12.522,00, referente a dezembro de 1970, conforme relação anexa. Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, 28 de junho de 1971. - VICTOR DE OLIVEIRA SILVA - Fiscal de Rendas.

ADOLFO DIAS LOPES
Serviço Técnico de Fiscalização
Chefe